



REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Apresento à Mesa Diretora, nos termos do art. 101 do Regimento Interno, o presente Requerimento direcionado ao senhor Cláudio Pereira da Silva, Digníssimo Secretário Municipal de Empreendedorismo com cópia ao senhor João Alfredo Danieze, Ilustríssimo Prefeito Municipal, requerendo:

- **Relação dos beneficiados do Assentamento Novo Modelo com poços semiartesianos adquiridos através do processo licitatório n. 030/2024;**
- **Data da assinatura da Ordem de Serviços e previsão da conclusão do serviço;**
- **Quantidade de poços semiartesianos adquiridos nos anos de 2021, 2022 e 2023 pelo Município de Ribas do Rio Pardo para beneficiar famílias assentadas, bem como a relação dos contemplados e valores investidos**

JUSTIFICATIVA

No ano de 2022 o Legislativo Municipal obteve superávit nos repasses de duodécimo, de modo que a sobra foi devolvida ao Executivo com a indicação para aplicação em beneficiar famílias assentadas no Novo Modelo, devido à escassez de água naquela região, com perfuração de 59 (cinquenta e nove) poços semiartesianos, com profundidades entre 40m a 80m, incluindo material, bomba submersa, tampa em chapa de aço, painel de comando, cavalete e instalação ligados ao padrão de energia elétrica e outorga/autorização de perfuração de poços junto ao órgão competente, ao valor de R\$ 1.939.999,56 (um milhão e novecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Apenas no dia 06 de setembro do corrente ano, dois anos depois, o executivo homologou a aquisição do benefício.

Cumprindo seu papel fiscalizatório e para que o Executivo não incorra em desrespeito ao que preceitua o Art. 73, §10, da Lei 9504/97, que trata das condutas vedadas em período eleitoral, este vereador solicita tais informações.

Deste modo, requer que seja enviado ao Legislativo as informações destacadas no preâmbulo.

Atenciosamente,

Plenário Milton Gomes Santana, 10 de Setembro de 2024

Paulo Rogério de Souza Bernardes
Vereador - PSB

Processo 2024.001.239
Requerimento n° 81 de
10/09/2024

Ata da 24ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, do dia 10 de setembro de 2024.

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro às dezenove horas, no Plenário da Câmara, sito à Av. Aureliano Moura Brandão, 2411, Parque Estoril III, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Ribas do Rio Pardo, sob a Presidência do Vereador Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - PSDB e Secretariada pelos Vereadores Paulo Henrique Pereira Da Silva - Republicanos, Primeiro Secretário e Rozenir Pereira - PSDB, Segunda Secretária. Estavam presentes os Vereadores Álvaro Andrade dos Santos - PP, Anderson Arry Januário Guimarães - PSDB, Christoffer Jamesson da Silva - PL, Edervânia dos Santos Malta - PP, Paulo Rogério de Souza Bernardes - PSB, Sidinei Fontebasse Ferreira PP (ausente), Tânia Maria Ferreira de Souza - PP, Tiago Gomes de Oliveira - PSDB. Logo o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para fazer a chamada dos nobres Vereadores. Após a realização da chamada de presença dos parlamentares, o Presidente, Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - PSDB, disse: "Senhores Vereadores, havendo o número legal, invocando a Deus pela grandeza da pátria e a paz entre os homens, assim, atendendo a Resolução nº 03/2023, conforme o Artigo 124 do Regimento Interno, sob a proteção de Deus, em nome da democracia e da liberdade, declaro aberta a presente sessão". O presidente cumprimentou os vereadores e a população presente. Informou que, de acordo com o Regimento Interno a ata fica à disposição dos nobres vereadores por 24 horas antes da sessão para qualquer contestação, na sequência colocou a ata em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para fazer a leitura das correspondências recebidas, não havendo correspondências prosseguiu o senhor Presidente que disse tendo em vista que a ordem do dia a pauta foi passada uma cópia para cada vereador. Em seguida o Senhor Presidente deixou a palavra livre no pequeno expediente, comunicou o Senhor Presidente que cada vereador na ordem do dia somente se manifestará em proposição de sua exclusiva autoria pelo tempo regimental, nas demais pelo tempo permitido pela presidência não havendo manifestante o senhor presidente consultou ao plenário se passaria para a ordem do dia passou então para a ordem do dia: Projeto de Lei nº 53, de 12 agosto de 2024, dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2024 e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, já obteve sua primeira discussão e votação foi colocado em sua segunda e última discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 54, de 12 de agosto de 2024, dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2024 e dá outras providências; de autoria do Executivo Municipal, já obteve sua primeira discussão e votação foi colocado em sua segunda e última discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 42, de 27 de agosto de 2024, dispõe sobre política pública Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e seus familiares e dá outras providências, de autoria do vereador Christoffer Jamesson da Silva – PL, já obteve sua primeira discussão e votação foi colocado em sua segunda e última discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei Nº03, de 27 de fevereiro de 2024, institui o Programa Municipal de Capacitação da Mulher chefe de família e desempregada, no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo- MS, e dá outras

providências, de autoria do vereador Christoffer Jamesson da Silva - PL, foi lido o **parecer conjunto favorável de nº 63/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças, e Orçamentos Serviços e Obras Públicas, colocado o Projeto de Lei nº 03/2024 em sua primeira discussão e votação foi aprovado por unanimidade de votos;** Projeto de Lei Substitutivo nº 01, de 03 de setembro de 2024, sobrepõe o Projeto de Lei nº 35/2024 de autoria da vereadora Edervânia dos Santos Malta -PP, criando nova redação que dispõe sobre a disponibilização de atendimento especializado no CAPS para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH e outros transtornos, de autoria da Vereadora Edervânia dos Santos Malta - PP, foi lido o **parecer conjunto favorável de nº 64/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças, e Orçamentos Serviços e Obras Públicas, foi colocado o Projeto de Lei Substitutivo nº 01 de 2024 em sua primeira discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos;** Projeto de Lei nº 46, de 09 de setembro de 2024, institui em Ribas do Rio Pardo o programa de ação integrada e continuada de atenção às pessoas em situação de rua usuárias abusivas de álcool e/ou outras drogas, e dá outras providências, de autoria do vereador Christoffer Jamesson da Silva – PL foi lido e encaminhado para as Comissões para seus respectivos pareceres no prazo regimental; Projeto de Lei nº 47, de 10 de setembro de 2024, cria a biblioteca municipal no Parque dos Ypes, e dá outras providências, de autoria da vereadora Edervânia dos Santos Malta - PP, foi lido e encaminhado para as comissões para seus respectivos pareceres no prazo regimental; Requerimento nº 78/2024, ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, com cópia ao ilustríssimo senhor Ademilson Barbosa Pereira Secretário Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA) solicita informações acerca do recapeamento no loteamento do R.01/19801 (Zé Miúdo), de autoria da vereadora Edervânia dos Santos Malta - PP; Requerimento nº 79/2024, ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, com cópia ao ilustríssimo senhor Ademilson Barbosa Pereira Secretário Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA) solicita informações sobre a rotatória e desvio em frente ao posto de saúde São João, de autoria da vereadora Edervânia dos Santos Malta - PP; Requerimento nº 80/2024, ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, com cópia ao ilustríssimo senhor Adir Jorge Diniz Diretor de Departamento de Trânsito, solicita informações acerca de mais horários e disponibilidades do transporte público, de autoria da vereadora Edervânia dos Santos Malta - PP, Requerimento nº 83/2024, ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, com cópia a ilustríssima senhora Divina Castro, Diretora de Endemias, solicita informações acerca da rede de esgoto da rua Júlio Lorenzoni especificamente no alojamento barraco, onde era a academia do Alex, de autoria da vereadora Edervânia dos Santos Malta - PP, foram esses Requerimentos da mesma autora lidos separadamente logo a autora se justificou e todos em discussão e votação foram aprovados por unanimidades de votos; Requerimento nº 81/2024, ao Ilustríssimo Senhor Cláudio Pereira da Silva, Digníssimo Secretário Municipal de Empreendedorismo (SEMP), com cópia ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, requer a relação dos beneficiados do assentamento novo modelo com poços semiartesianos adquiridos através do processo licitatório nº030/2024, bem como a data de assinatura de serviços e previsão da conclusão de serviço e quantidade de poços semiartesianos adquiridos nos anos 2021, 2022 e 2023 pelo município bem como relação dos contemplados e valores investidos, de autoria do vereador Paulo Rogério de Souza Bernardes - PSB; Requerimento nº 82/2024, a Ilustríssima Senhora Maryane Hirahata Shiota, Secretária Municipal de Saúde (SESAU), com cópia ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, requer informações a respeito do andamento de processo licitatório relacionado a Emenda Parlamentar destinada pelo Deputado Federal Beto Pereira (PSDB) no valor de R\$ 283.817,00 depositada pelo Fundo Nacional de Saúde em 11 de abril de 2023, para aquisição de uma ambulância modelo

furgão, para atender as necessidades do Hospital Municipal José Maria Marques Domingues, de autoria do vereador Paulo Rogerio de Souza Bernardes - PSB, que em discussão e votação foram aprovados por unanimidade de votos separadamente; Indicação nº 101/2024, a Ilustríssima Senhora Maryane Hirahata Shiota, Secretária Municipal de Saúde (SESAU), com cópia ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, indica inclusão da Farmácia Popular no ESF Nova Esperança, de autoria da vereadora Tânia Maria Ferreira de Souza - PP; Indicação nº 102/2024, ao Ilustríssimo Senhor, Ademilson Barbosa Pereira Secretário Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA), com cópia ao Excelentíssimo Senhor João Alfredo Danieze, Digníssimo Prefeito Municipal, solicita a limpeza de entulhos e lixo na estrada de acesso ao Assentamento Pedreira, de autoria da vereadora Tânia Maria Ferreira de Souza – PP, da mesma autora e em discussão e votação separadamente foram aprovadas por unanimidade de votos. Terminada a pauta o Senhor Presidente deixou a palavra livre no grande expediente não havendo manifestante foi encerrada a presente sessão. Plenário Milton Gomes Santana, 10 de setembro de 2024.

RESPOSTA REQUERIMENTO 081/2024

Ribas do Rio Pardo/MS, 24/09/24

Of. n. 355/2024/PGM

Senhor Vereador,

Serve-se deste para informa-los, em acatamento ao requerimento legislativo n. 81/2024, de sua autoria, requerendo “*relação dos beneficiários do Assentamento Novo modelo com poços semiartesianos adquiridos através do processo licitatório n. 030/2024; a Data de Assinatura de ordem de serviço, Quantidade de poços semiartesianos adquiridos de 2021, 2022 e 2023*” **cumpr** **prestar as informações:**

1. Quanto a *relação dos beneficiários do Assentamento Novo modelo com poços semiartesianos adquiridos através do processo licitatório n. 030/2024*, cumpre informar que a totalidade dos assentados e a área coletiva foram contemplados com a benfeitoria.
1. Quanto a *Data de Assinatura de ordem de serviço*, segue cópia da ordem de serviço para vossa análise.
1. Quanto a *quantidade de poços semiartesianos adquiridos de 2021, 2022 e 2023* cumpre ressaltar que não foi realizada outras licitações no período em razão de sua complexidade e dificultosa aprovação junto aos órgão ambientais.

Por oportuno, remeto o Termo de Referencia e Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório n. 030/2024 para sua detida análise.

Atenciosamente,

João Vítor Freitas Chaves
Procurador Geral do Município – Portaria n. 34/2022.
OAB/ MS n. 17.920

RESPOSTA REQUERIMENTO 081/2024

A Exmo. Sr. Paulo Rogério de Souza Bernardes
Vereador da
Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 146/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **perfuração de 59 (cinquenta e nove) poços semiartesianos**, com profundidades entre 40m a 80m, incluindo material, bomba submersa, tampa em chapa de aço, painel de comando, cavalete e instalação ligados ao padrão de energia elétrica e outorga/autorização de perfuração de poços junto ao órgão competente, nas condições do edital, seus anexos e proposta da contratada.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARD, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO ALFREDO DANIEZE**, Prefeito Municipal, e pelo Senhor **CLAUDIO PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Empreendedorismo, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZAM** a empresa **HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS LTDA - ME**, com sede na Rodovia BR 376, KM 123, nº 562, Bairro Alto Ipiranga, na cidade de Alto Paraná - PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.286.505/0001-92, neste ato representada pelo Senhor **DIVONEI RONISON SICHEROLI SABATOVITCH**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 044.369.529-67 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 8.928.538-0 – SSP/PR, a dar início à execução do objeto do Contrato n.º 145/2024, de conformidade com os termos Contrato.

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de setembro de 2024.

Autorizo:

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARD-MS
JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARD-MS
CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Empreendedorismo
CONTRATANTE

Recebido:

HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS LTDA - ME
DIVONEI RONISON SICHEROLI SABATOVITCH
Representante legal
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica sob nº 001/2024
Processo nº 030/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Perfuração de 59 (cinquenta e nove) poços semiartesianos, com profundidades entre 40m a 80m, incluindo material, bomba submersa, tampa em chapa de aço, painel de comando, cavalete e instalação ligados ao padrão de energia elétrica e outorga/autorização de perfuração de poços junto ao órgão competente.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelos Sres.: Claudio Pereira da Silva, e João Alfredo Danieze, Fundamentado no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ADJUDICA e HOMOLOGA, o processo supracitado, nas seguintes condições:

EMPRESA ADJUDICADA e HOMOLOGADA: HIDROCITY BOMBAS E PAINELIS LTDA - ME, com sede na Rodovia BR 376, KM 123, nº 562, Bairro Alto Ipiranga, na cidade de Alto Paraná - PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.286.505/0001-92.

VALOR TOTAL: R\$ 1.939.999,56 (um milhão e novecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de setembro de 2024.



João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal



Claudio Pereira da Silva
Secretário Municipal de Empreendedorismo (SEMP)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS¹

REQUISITANTE(s): Secretaria Municipal de Empreendedorismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **Perfuração de 59 (cinquenta e nove) poços semiartesianos**, com profundidades entre 40m a 80m, incluindo material, bomba submersa, tampa em chapa de aço, painel de comando, cavalete e instalação ligados ao padrão de energia elétrica e outorga/autorização de perfuração de poços junto ao órgão competente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.374.718,97 (Quatro milhões trezentos e setenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

DATA DA SESSÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 24/06/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 30/07/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

¹ Edital na íntegra com às alterações realizadas por força do 1º Adendo Modificador.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Sumário:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA CONTRATAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

I. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Gerencia de Licitação, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 046/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

II. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, **no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Comissão, designados através do Portaria nº 015/2024 publicada no Diário Oficial deste município em 08 de março de 2024, ou no futuro, ao que os substituir.

III. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a **Perfuração de 59 (cinquenta e nove) poços semiartesianos**, com profundidades entre 40m a 80m, incluindo material, bomba submersa, tampa em chapa de aço, painel de comando, cavalete e instalação ligados ao padrão de energia elétrica e outorga/autorização de perfuração de poços junto ao órgão competente.

1.2. As obras e/ou serviços de engenharia previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Planilha orçamentária;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Memória de cálculo
- d) Relatório de composição de preços unitários do orçamento;
- e) Projetos;
- f) Termo de Referência e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

2.1. Poderão participar da presente Licitação:

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.11. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.14 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

2.2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.2.16 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

3.1. Para fins de participação, credenciamento, o interessado na participação do presente certame, deverá apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no **sítio eletrônico www.bll.org.br**, o qual, fará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A participação do interessado na concorrência eletrônica se manifestará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.5. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

3.6. A senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes a referida "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.10. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste concorrência eletrônica, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

3.11. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "online", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

3.12. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e anexos caso haja, com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital.

4.1.1. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Todos os documentos relativos à proposta e habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

4.8. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em cópia simples ou autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles com disposições em contrário.

4.9 Os documentos expedidos através de páginas da *internet*, estarão sujeitos a verificação de sua

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Agente de Contratação.

4.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros.

4.11 Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **90 (noventa) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

4.12 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Agente de Contratação poderá realizar diligências, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

4.13 Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta, devendo registrar os preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BLL**, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, e igualmente apresentada, em formulário próprio da licitante conforme modelo do ANEXO II deste edital ou equivalente, devidamente assinada pelo responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

- a) Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares;
- b) Número do processo e da licitação;
- c) Descrição do objeto da licitação.
- d) Preço total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso;

e) Declaração que:

- (1) Na proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Ribas do Rio Pardo (MRRP).
- (2) Na execução dos serviços, será observado rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do MRRP, sendo assumido, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
- (3) Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

f) Informar o prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, a contar da data de sua apresentação.

5.1.1 A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes anexos:

- a) Planilha Orçamentária;**
- b) Cronograma Físico Financeiro.**

5.1.2 No interstício compreendido entre a publicação deste adendo modificador e a realização do certame, acaso haja decisão política ou judicial superveniente, que possibilite a manutenção da medida de desoneração da folha de pagamento dos setores da economia, dos quais possam se enquadrar os licitantes interessados, poderão estes, para a formulação de suas propostas, considerar a incidência desta medida, sem que haja a necessidade de nova modificação do edital para preconizar sobre o uso dessa prerrogativa.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo motivo justificado pelo licitante durante a fase de lances e aceito pela administração através do pregoeiro.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente conforme o caso o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

5.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

5.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública (fase de lances) encerrar-se-á automaticamente.

6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, negociar via chat, justificadamente, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 As empresas enquadradas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada caso esta seja grande porte.

6.16.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- i. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- ii. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- iii. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- iv. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

6.18.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **6 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e nas condições do item 5 do edital.

6.19.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.2 Nas licitações que a formulação da proposta não exija a apresentação da planilha de custos e formação de preços, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final readequada, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 6.19 do edital.

6.20 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionId=Lp-gz4K4+wL1xn-GhxSwS3bC.srvv4288_inst01)

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

7.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.7.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.7.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.7.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos neste, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, remetida via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

8.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.2. Documentação relativa à regularidade FISCAL E TRABALHISTA, consistirá em:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN),

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3. A Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA consistirá em:

a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1). **índices de Liquidez Geral (LG)**, Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.1.1) **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.2.) A apresentação dos Índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados, sendo dispensado caso seja digital.

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

I - O Balanço patrimonial conforme alínea "b", consistirá em:

- 1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ou balanço de abertura arquivado na Junta Comercial; ou apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou
- 2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou
- 3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples e Microempreendedor Individual-MEI.
- 4) Declaração Anual do SIMEI, para empresas microempreendedor individual (MEI).

c) Provação de Capital ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado de 10% do valor total estimado da contratação, comprovado mediante apresentação do último instrumento de alteração contratual ou, em se tratando de patrimônio líquido, através do último balanço patrimonial.

8.1.4. A Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A) **Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **e/ou CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

B) **Comprovação da capacitação técnico-operacional** mediante apresentação de um ou mais atestado de capacidade técnico operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação.

C) **Comprovação de Registro ou inscrição do (s) responsável (s) técnico (s) no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **e/ou CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade; sendo no mínimo: 1 Engenheiro de Minas OU 1 Geólogo.

D) **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, compatível com o objeto da presente licitação. Sendo no mínimo: 1 Engenheiro de Minas OU 1 Geólogo.

E) **Comprovação de vínculo da empresa licitante com o (s) responsável (is) técnico (s)** acima elencado (s), este(s) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou comprovar contrato de prestação de serviços terceirizados, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: Para os casos do profissional e/ou sócio pertencente ao quadro permanente da empresa contratada deverá ser enviado o contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito que respeite a legislação trabalhista vigente firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Sendo no mínimo: 1 Engenheiro de Minas ou 1 Geólogo.

F) O(s) atestado(s) exigido(s) técnico-operacional e profissional deverão conter informações que permitam a Administração avaliar sua autenticidade junto ao emissor, deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- I - Descrição das características da obra ou serviço
- II - Indicação do Representante legal do contratante;
- III - Indicação da data de emissão;
- IV- Dados para contato como telefone, e/ou email.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

G) No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante. Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

H) Para atendimento quanto à capacidade técnico-operacional e profissional, compatível ao objeto, será aceito atestado (s) equivalente (s) ou superior (es), de serviços similares ao objeto (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).

I) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por fiscalização, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

J) **No caso de empresa com registro no CREA de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração** se comprometendo caso seja vencedora providenciará o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR Nº 17 DE 02/03/2012 (Federal), conforme modelo ANEXO VI.

8.1.5. Outras documentações:

a) Declaração Unificada, modelo ANEXO IV.

b) Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições, para execução do objeto modelo ANEXO V.

c) Para fins de comprovação do porte empresarial a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar a documentação especificada no subitem 8.1.6.1.1 deste edital, letra “a” ou “b”

8.1.6 DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1.6.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento favorecido, consoante disposições contidas nos art. 42 ao 49.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

8.1.6.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou sociedade cooperativa conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

b) **Certificado** da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

8.1.6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.2. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 8.2 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

8.3.2. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.3 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3.4. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

8.3.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.3.1. O Contrato poderá ser assinado presencialmente ou por meio de assinatura digital.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS:

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.1. A intimação poderá ocorrer, inclusive, via sistema.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os recursos serão divulgados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no **sítio eletrônico www.bll.org.br**.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br OU protocolada no Setor de Protocolo deste Órgão, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. A impugnação deverá estar assinada pelo seu representante legal, devendo ainda ser comprovado os poderes para tal investidura.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 As sanções administrativas estão especificadas no item 13 do Termo de Referencia anexo deste edital.

13. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA:

13.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

13.2. Para fins de vistoria o interessado deverá agendar pelos telefones (67) 99140-1707 com Rodrigo Carlos, ou (67) 99869-5644 com Sávio de Araújo Júnior ou na sede da Secretaria Municipal de Empreendedorismo (SEMP) situada na Rua Dr. Hamilton Fontoura, nº 1.557, Bairro Nossa Senhora Conceição II, Cidade Ribas do Rio Pardo – MS, telefones 0800 808 1175, (67) 3238-1890, ficando estabelecido que as visitas ocorrerão em dias de expediente, no horário compreendido no parágrafo anterior.

13.3. Para a vistoria o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, devendo prestar declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.5. Tanto para o atendimento do subitem 13.3. quanto para atendimento do subitem 13.4 a licitante deverá sob pena de inabilitação apresentar declaração, nos termos do ANEXO V deste EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

13.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://45.174.220.245:8079/transparencia/>, na página Licitações e Editais no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/editais/0/10> e em resumo no Diário Oficial deste Município no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

14.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Declaração Unificada

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições e Locais da Obra
ANEXO VI - Modelo de Declaração visto no Estado de Mato Grosso do Sul

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de junho de 2024

Claudio Pereira da Silva
Secretário Municipal de Empreendedorismo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a Perfuração de 59 (cinquenta e nove) poços semiartesianos, com profundidades entre 40m a 80m, incluindo material, bomba submersa, tampa em chapa de aço, painel de comando, cavalete e instalação ligados ao padrão de energia elétrica e outorga/autorização de perfuração de poços junto ao órgão competente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para a Perfuração de 59 (cinquenta e nove) poços semiartesianos , com profundidades entre 40m a 80m, incluindo material, bomba submersa, tampa em chapa de aço, painel de comando, cavalete e instalação ligados ao padrão de energia elétrica e outorga/autorização de perfuração de poços junto ao órgão competente.	M	4.720	R\$ 4.374.718,97

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como obra de engenharia, nos termos das justificativas constantes do estudo técnico preliminar.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses** contado da assinatura.

1.4. Os serviços não enquadram-se como continuados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Ribas do Rio Pardo - MS, especialmente o Assentamento Novo Modelo, enfrenta desafios significativos no que diz respeito ao acesso à água potável, localizado em área rural a aproximadamente 25km do centro urbano. O referido assentamento, existente a mais de 7 anos, até a presente data não possui abastecimento de água em seus lotes e a escassez de água é uma

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

preocupação constante para as famílias assentadas, afetando diretamente sua qualidade de vida, saúde e bem-estar.

2.2 A perfuração de poços semiartesianos é uma solução viável e eficaz para garantir o abastecimento de água às comunidades rurais, como o Assentamento Novo Modelo, em que existem 58 lotes e 1 área coletiva, posto que, poços semiartesianos são capazes de fornecer água de qualidade de forma sustentável, aproveitando os recursos hídricos disponíveis na região.

2.3 A implementação de sistemas de abastecimento de água está alinhada com as diretrizes estabelecidas pela legislação brasileira, como a Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Além disso, a oferta de água potável é um direito fundamental reconhecido pela Constituição Federal.

2.4 A disponibilidade de água potável contribui diretamente para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades, proporcionando melhores condições de higiene, saúde e produção agrícola. Isso pode resultar em um aumento da produtividade agrícola local, redução da incidência de doenças relacionadas à água e melhoria geral da qualidade de vida dos moradores.

2.5 A contratação de uma empresa especializada garantirá a utilização de materiais e equipamentos de alta qualidade na perfuração dos poços semiartesianos. Isso inclui bombas submersas eficientes, tampas de proteção adequadas, painéis de comando confiáveis e cavalete de instalação que atendam aos padrões técnicos e de segurança exigidos.

2.6 Embora o investimento inicial possa ser significativo, a perfuração de poços semiartesianos representa uma solução de baixo custo operacional a longo prazo em comparação com outras fontes de abastecimento de água, como caminhões-pipa ou sistemas de captação de água de superfície. Isso proporcionará economias substanciais para o município no futuro.

2.7 Com base nessas considerações, a abertura do processo licitatório para contratação de uma empresa especializada na perfuração de poços semiartesianos é fundamental para atender às necessidades de abastecimento de água das famílias assentadas do Assentamento Novo Modelo,

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida dessas comunidades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação da empresa responsável pela prestação dos serviços objeto deste termo de referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.2 Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços;

3.2.1 A perfuração dos poços bem como todos os serviços inerentes ao mesmo deverá ser realizada no Assentamento Novo Modelo localizado a aproximadamente 25 Km de distância da cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), tendo como referência as seguintes coordenadas: 20°16'54.73" S; 53°43'6.51" W.

3.2.2. Os critérios, tipos de materiais e a descrição de forma clara dos serviços a serem executados, bem como as normas para execução dos serviços deverão estar previstos de forma mais objetiva no Memorial Descritivo e nos projetos, elaborado por profissional habilitado.

3.2.3 A obra será executada de acordo com o estabelecido neste termo de referência, memorial descritivo, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS.

3.2.4. Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações.

3.2.5. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras estabelecidas para a construção civil.

3.2.6. Interpretação de documentos fornecidos no caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

- a) Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos deverão ser consultados a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS;
- b) Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- c) As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

3.2.7 Critério de similaridade: Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no diário de obras. A empresa contratada obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as mesmas características e mesmas especificações.

3.2.8 A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS designará para acompanhamento das obras, engenheiros, arquitetos e seus prepostos, para exercerem a fiscalização.

3.2.9 A fiscalização deverá orientar sobre questões técnicas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.

3.2.10. Obriga-se ainda a empresa contratada a manter no canteiro de obras um livro denominado "DIÁRIO DE OBRAS", onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pela empresa contratada.

3.2.11. A fiscalização terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo. Todas as comunicações, tanto da empresa contratada, quanto da fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no "DIÁRIO DE OBRAS".

3.2.12 Equipamentos e ferramentas: a empresa contratada obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização,

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

3.2.13. A empresa contratada deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento.

3.2.14 Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

3.2.15 Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da empresa contratada, este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

3.2.16 Equipamentos de segurança: a empresa contratada se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto.

3.2.17 Poderá ser exigida pela Prefeitura, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA".

3.2.18 Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento.

3.2.19 Fica estabelecido ainda que o Proprietário não possa ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

3.2.20 Administração local: As obras serão obrigatoriamente dirigidas por Engenheiro de Minas ou Geólogo responsável técnico, podendo a pedido da fiscalização, permanecer em tempo integral no canteiro de obras. Pelo responsável técnico deverão ser feitas todas as comunicações entre a fiscalização e a empresa contratada. Será obrigatória, também, a presença um mestre-de-obras e/ou encarregado de obras, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

3.2.21 Também poderá a FISCALIZAÇÃO a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

3.2.22 Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

3.2.23 A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência da empresa contratada, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido

3.2 Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

3.2.1 Os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.4 Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

3.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.5.1 A título de garantia de execução dos serviços, será exigida da adjudicada, para a assinatura do contrato A CAUÇÃO, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021.

3.5.2 A caução poderá ser efetuada em dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro Garantia, Fiança Bancária.

3.5.3 O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.

3.5.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

3.5.5 É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

3.5.6 A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

3.5.7 A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

3.6. Requisitos que versam sobre as questões sociais, ambientais e culturais:

3.6.1. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

3.6.2. A Contratada deve garantir que os funcionários da empresa tenham condições de trabalho seguras e respeito aos direitos trabalhistas.

3.6.3 Para perfurar um poço semiartesiano é necessária a outorga/Autorização de perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea, esta, por sua vez, é emitida pelos órgãos competentes, sendo no estado do Mato Grosso do Sul o órgão competente para tanto o IMASUL.

Considerando a Lei Estadual nº 2.406, de 29 de janeiro de 2002, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; o DECRETO Nº 13.990, DE 2 DE JULHO DE 2014 em seu Art. 1º As águas de domínio do Estado de Mato Grosso do Sul, superficiais e subterrâneas, definidas no art. 7º, inciso II, da Constituição Estadual, estão sujeitas ao regime de outorga de direito de uso dos recursos hídricos de que tratam os arts. 10 a 18 da Lei Estadual nº 2.406, de 29 de janeiro de 2002.

Considerando, ainda, o disposto no Manual de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (elaborado pelo órgão ambiental competente – IMASUL) é necessária, no caso de extração de água subterrânea, a outorga preventiva que corresponde à “autorização para perfuração de poço”.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Para os poços os processos de outorga de água subterrânea envolvem duas etapas distintas: Autorização para perfuração de poço, destinada a reservar o volume passível de água a ser outorgada e a Outorga de Direito de Uso. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a(s) autorização(s) para perfuração do(s) poço(s) junto ao órgão competente (IMASUL), e demais licenças ambientais necessárias, incluindo reserva de volume passível de água a ser outorgada.

3.7. Requisitos que versam sobre a vistoria:

- a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h30min de segunda-feira a sexta-feira, até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão da licitação.
- b) Para fins de vistoria o interessado deverá agendar pelos telefones (67) 99140-1707 com Rodrigo Carlos, ou (67) 99869-5644 com Sávio de Araújo Júnior ou na sede da Secretaria Municipal de Empreendedorismo (SEMP) situada na Rua Dr. Hamilton Fontoura, nº 1.557, Bairro Nossa Senhora Conceição II, Cidade Ribas do Rio Pardo – MS, telefones 0800 808 1175, (67) 3238-1890, ficando estabelecido que as visitas ocorrerão em dias de expediente, no horário compreendido no parágrafo anterior.
- c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.
- d) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



3.8. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.8.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Prestar os serviços com presteza, e com base na legislação vigente;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total no cumprimento do cronograma;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Responsabilizar-se pela(s) autorização(s) para perfuração do(s) poço(s) junto ao órgão competente (IMASUL), e demais licenças ambientais necessárias, incluindo reserva de volume passível de água a ser outorgada.
- m) Garantia de 5 (cinco) anos conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes, a contar da data do recebimento definitivo da obra/serviços. Devendo ainda ser considerado às possíveis variações na dinâmica hídrica da região, especialmente em períodos de intempéries como épocas de seca. Essas flutuações podem impactar a disponibilidade e a vazão de água dos poços, podendo resultar na necessidade de ajustes, como o aprofundamento do poço para garantir o abastecimento contínuo de água às famílias do assentamento. A garantia permite que quaisquer problemas relacionados à perfuração dos poços sejam corrigidos pela empresa contratada, assegurando que as comunidades locais tenham acesso estável à água potável.
- n) Presta os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

3.8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

- c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1 O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses** contado da assinatura, considerando o prazo de execução da obra de **04 (quatro) meses** previstos no cronograma e o prazo de início de execução, artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 Lei 14.133/2021, por tratar-se de conclusão de escopo predefinido.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente termo é a realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **CONCORRÊNCIA** fundada, no inciso II, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para perfuração de 59 poços**

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

semiaresianos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Empreendedorismo da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, previsto no inciso I do art. 33 da Lei 14.133/2021, e a execução indireta da obra seguirá o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 46 do mesmo diploma legal.

5.2 A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos neste Termo de Referência, deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos no tópico 3 do presente expediente e nos moldes do Memorial Descritivo, Projeto Executivo e demais documentos de engenharia a serem elaborados.

5.3 Para o devido controle e certificação de adequação dos serviços entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

5.4. Manutenção e à assistência técnica:

5.4.1 Não se aplica ao presente caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O início da execução do objeto deverá iniciar-se em até **15 (quinze) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA e deverá ser concluído nos termos do Cronograma Físico – **04 (quatro) meses**.

6.2. Os serviços deverão ser prestados no local, condições e especificações constantes neste documento. De um modo geral, fica definido que:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

- a) A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no endereço da execução dos serviços.
- b) A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, além dos materiais e serviços necessários além dos respectivos fardamentos e E.P.I.'s adequados à perfeita execução dos serviços. Os serviços serão prestados mediante alocação de mão de obra especializada adequada e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.
- c) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela e dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- d) Manter o diário de registro de obra devidamente atualizado. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços. Devendo a Secretaria Municipal de Empreendedorismo o direito de fiscalizar sempre.
- e) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle.
- f) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo elaborados.
- g) Verificar com a Fiscalização municipal, local para “bota-fora” do material, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o transporte do material.
- h) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- i) A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

j) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público, sem riscos de acidentes e outros.

k) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MS, referente a todos os serviços de engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador.

6.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.5. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

Local de prestação dos serviços

6.6. A área objeto de intervenção localiza-se no Assentamento Novo Modelo localizado a aproximadamente 25 Km de distância da cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), tendo como referência as seguintes coordenadas: 20°16'54.73" S; 53°43'6.51" W.

Materiais a serem disponibilizados

6.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



estabelecidas no Memorial Descritivo e nos documentos de engenharia encartados, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia da contratação

6.8 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021.

6.9. A caução poderá ser efetuada em dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro Garantia, Fiança Bancária.

6.10. O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.

6.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.12. É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

6.13. A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes

6.14. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

7. GESTÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização Técnica:

7.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Fiscalização Administrativa:

7.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

7.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8.8 A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.8.9 A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.1. O prazo do recebimento provisório acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até o prazo de 15 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

8.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em



licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até trinta dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da correção monetária.

Forma de pagamento

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

8.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da contratada.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, pela modalidade CONCORRÊNCIA fundada, no inciso II, do art. 28, da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Regime de Execução:

9.2.1. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

9.3. Critério para aceitabilidade dos preços:

9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

9.4. Exigências de habilitação:

9.4.1 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada juridicamente, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

- i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual
- iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma da **regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.4.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o **prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

a.1) NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

b.1). **Índices de Liquidez Geral (LG)**, Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.1.1) **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil.

I - O Balanço patrimonial conforme alínea "b", consistirá em:

- 1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ou balanço de abertura arquivado na Junta Comercial; ou apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou
- 2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou
- 3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples e Microempreendedor Individual-MEI.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

c) Comprovação de Capital ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado de 10% do valor total estimado da contratação, comprovado mediante apresentação do último instrumento de alteração contratual ou, em se tratando de patrimônio líquido, através do último balanço patrimonial.

9.4.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**:

A) Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

B) Comprovação da capacitação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestado de capacidade técnico operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação.

C) Comprovação de Registro ou inscrição do (s) responsável (s) técnico (s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade; sendo no mínimo: 1 Engenheiro de Minas OU 1 Geólogo.

D) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, compatível com o objeto da presente licitação. Sendo no mínimo: 1 Engenheiro de Minas OU 1 Geólogo.

Justifica-se a exigência de no mínimo um Engenheiro de Minas ou um Geólogo baseando-se no disposto Art. 6 da Lei Federal n.º 4.076/1962 e na Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, conforme apresentado a seguir:

Geólogos e Engenheiros Geólogos – Art. 6º da Lei Federal n.º 4.076/62 Art. 6º - São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*)

Engenheiros de Minas – Art. 14 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA Art. 14 - Compete ao ENGENHEIRO DE MINAS: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à prospecção e à pesquisa mineral; lavra de minas; captação de água subterrânea; beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas; seus serviços afins e correlatos. Conforme disposto acima, justifica-se a necessidade de haver no mínimo um Engenheiro de Minas ou um Geólogo, pois tratam-se dos únicos profissionais com habilitação técnica para emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e desempenhar atividades relativas perfuração de poços de captação de água subterrânea.

E) Comprovação de vínculo da empresa licitante com o (s) responsável (is) técnico (s) acima elencado (s), este(s) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou comprovar contrato de prestação de serviços terceirizados, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: Para os casos do profissional e/ou sócio pertencente ao quadro permanente da empresa contratada deverá ser enviado o contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito que respeite a legislação trabalhista vigente firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Sendo no mínimo: 1 Engenheiro de Minas ou 1 Geólogo.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



F) O(s) atestado(s) exigido(s) técnico-operacional e profissional deverão conter informações que permitam a Administração avaliar sua autenticidade junto ao emissor, deverão conter no mínimo as seguintes informações:

I - Descrição das características da obra ou serviço

II - Indicação do Representante legal do contratante;

III - Indicação da data de emissão;

IV- Dados para contato como telefone, e/ou email.

G) No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante. Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

H) Para atendimento quanto à capacidade técnico-operacional e profissional, compatível ao objeto, será aceito atestado (s) equivalente (s) ou superior (es), de serviços similares ao objeto (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).

I) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por fiscalização, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

J) No caso de empresa com registro no CREA de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora providenciará o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR Nº 17 DE 02/03/2012 (Federal).

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

9.5. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(9) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições para execução do objeto.

c) Comprovação do porte empresarial no caso de licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento favorecido, consoante disposições contidas nos art. 42 ao 49, devendo conforme cada caso apresentar os seguintes documentos e/ou equivalentes:

i) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

ii) **Certificado** da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



10. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Os serviços deverão ser prestados nos termos do cronograma físico e financeiro e iniciados no prazo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

10.2. O objeto será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2.2. Definitivamente, até o prazo de 15 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.5. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



peçoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a execução do serviço de obra se faz com base na Planilha Orçamentária desenvolvida pelo profissional qualificado, nos termos da TABELA SINAP, conforme disposição legal prevista no inciso I, do §2º, art. 23 da Lei 14.133/2021.

11.2. Da planilha de levantamento de preços com base na Tabela SINAPI, estima-se que a presente contratação dispenderá o valor de **R\$ 4.374.718,97 (Quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)**.

11.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

11.4. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.5. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO	1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO
-------	---

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



UNIDADE	021201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO
FUNCIONAL	20.606.0005.2033.0000 – APOIO AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
CATEC. ECON.	4.4.90.51.99 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA	377
FONTE DE RECURSO	50 000

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, nos casos em que a infração for leve e não houver reincidência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS ou cobrado judicialmente.

13.3 As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

13.4 A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, e de forma reincidente deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo /MS;

c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

13.7 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.8 As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.9 Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Ribas do Rio Pardo (MS), 14 de junho de 2024.

Mateus Eustachio Victalino
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras

Jonas dos Santos Silva
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras

Andréa da Silva
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras



Keila Aparecida Vieira Silva
Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras

Aprovado por:

Claudio Pereira da Silva
Secretário Municipal de Empreendedorismo

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
--

OBJETO: Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de buscar uma solução para a falta de abastecimento de água, no Assentamento Novo Modelo localizado no Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, através de perfuração de poços semiartesianos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa n. 40, de 22 de maio de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 91/2022 que autoriza a utilização do Decreto Federal n. 7.983/2013;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Plano Plurianual;
- Decreto Municipal n. 046/2023.
- ABNT – NBR 12.212/2006;
- ABNT – NBR 12.244/2006;
- Decreto Estadual 13.990/2014;
- Lei Estadual nº 2.406, de 29 de janeiro de 2002;

- Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
- Resolução CERH/MS nº 40/2016;
- Resolução CERH/MS nº 64/2020;
- Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 (alterações e substituições);
- Manual de orientação dos procedimentos administrativos de solicitação, análise técnica para emissão do ato de outorga pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul. (Disponível em: <https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/04/Manual-de-Outorga.pdf>);

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Assentamento Novo Modelo existente a mais de 7 anos está localizado no Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS em área rural a aproximadamente 25km do centro urbano, enfrenta desafios significativos no que diz respeito ao acesso à água potável, visto que até a presente data não há abastecimento de água nos lotes do assentamento e a escassez de água é uma preocupação constante para as famílias assentadas, afetando diretamente sua qualidade de vida, saúde e bem-estar.

A perfuração de poços semiartesianos é uma solução viável e eficaz para garantir o abastecimento de água às comunidades rurais, como o Assentamento Novo Modelo, em que existem 58 lotes e 1 área coletiva, posto que, poços semiartesianos são capazes de fornecer água de qualidade de forma sustentável, aproveitando os recursos hídricos disponíveis na região.

A implementação de sistemas de abastecimento de água está alinhada com as diretrizes estabelecidas pela legislação brasileira, como a Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Além disso, a oferta de água potável é um direito fundamental reconhecido pela Constituição Federal.

A disponibilidade de água potável contribui diretamente para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades, proporcionando melhores condições de higiene, saúde e produção

agrícola. Isso pode resultar em um aumento da produtividade agrícola local, redução da incidência de doenças relacionadas à água e melhoria geral da qualidade de vida dos moradores.

A contratação de uma empresa especializada garantirá a utilização de materiais e equipamentos de alta qualidade, que são essenciais para a perfuração de poços semiartesianos. Isso inclui bombas submersas eficientes, tampas de proteção adequadas, painéis de comando confiáveis e cavalete de instalação que atendam aos padrões técnicos e de segurança exigidos.

Embora o investimento inicial possa ser significativo, a perfuração de poços semiartesianos representa uma solução de baixo custo operacional a longo prazo em comparação com outras fontes de abastecimento de água, como caminhões-pipa ou sistemas de captação de água de superfície. Isso proporcionará economias substanciais para o município no futuro.

Com base nessas considerações, a abertura do processo licitatório para contratação de uma empresa especializada na perfuração de poços semiartesianos é fundamental para atender às necessidades de abastecimento de água das famílias assentadas do Assentamento Novo Modelo, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida dessas comunidades.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa responsável pela prestação dos serviços objeto deste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

2.1. Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:

A perfuração dos poços bem como todos os serviços inerentes ao mesmo deverá ser realizada no Assentamento Novo Modelo localizado a aproximadamente 25km de distância da cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), tendo como referência as seguintes coordenadas: 20°16'54.73" S; 53°43'6.51" W

Os critérios, tipos de materiais e a descrição de forma clara dos serviços a serem executados, bem como as normas para execução dos serviços estão previstos de forma mais objetiva no Memorial Descritivo e nos projetos, elaborado por profissional habilitado.

A obra será executada de acordo com o estabelecido neste estudo técnico preliminar, memorial descritivo, e nas quantidades especificadas em planilha, e de acordo com o memorial descritivo e nos projetos, devidamente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir.

Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras estabelecidas para a construção civil.

Interpretação de documentos fornecidos no caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

a) Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos deverá ser consultada a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS;

b) Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

c) As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

Critério de similaridade: Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no diário de obras. A empresa contratada obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as mesmas características e mesmas especificações.

A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo designará para acompanhamento das obras, engenheiros, arquitetos e seus prepostos, para exercerem a fiscalização.

A fiscalização deverá orientar sobre questões técnicas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.

Obriga-se ainda a empresa contratada a manter no canteiro de obras um livro denominado “DIÁRIO DE OBRAS”, onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pela empresa contratada.

A fiscalização terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.

Todas as comunicações, tanto da empresa contratada, quanto da fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no “DIÁRIO DE OBRAS”.

Equipamentos e ferramentas: A empresa contratada obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

A empresa contratada deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento.

Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da empresa contratada este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

Equipamentos de segurança: a empresa contratada se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto.

Poderá ser exigida pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA".

Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento.

Fica estabelecido ainda que a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS não possa ser responsabilizada por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

Administração local: As obras serão obrigatoriamente dirigidas por Engenheiro de Minas ou Geólogo responsável técnico, podendo a pedido da fiscalização, permanecer em tempo integral no canteiro de obras. Pelo responsável técnico deverão ser feitas todas as comunicações entre a fiscalização e a empresa contratada. Será obrigatória, também, a presença um mestre-de-obras e/ou encarregado de obras, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários.

Também poderá a FISCALIZAÇÃO a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência da empresa contratada, não cabendo a Prefeitura Municipal de Ribas de Rio Pardo/MS nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

2.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos conforme os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.3. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

A título de garantia de execução dos serviços, será exigida da adjudicada, para a assinatura do contrato A CAUÇÃO, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021.

A caução poderá ser efetuada em dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro Garantia, Fiança Bancária.

O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

2.5. Requisitos que versam sobre as questões sociais, ambientais e culturais:

É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

A Contratada deve garantir que os funcionários da empresa tenham condições de trabalho seguras e respeito aos direitos trabalhistas.

Para perfurar um poço semiartesiano é necessária a outorga/Autorização de perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea, esta, por sua vez, é emitida pelos órgãos competentes, sendo no estado do Mato Grosso do Sul o órgão competente para tanto o IMASUL.

Considerando a Lei Estadual nº 2.406, de 29 de janeiro de 2002, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; o DECRETO Nº 13.990, DE 2 DE JULHO DE 2014 em seu Art. 1º As águas de domínio do Estado de Mato Grosso do Sul, superficiais e subterrâneas, definidas no art. 7º, inciso II, da Constituição Estadual, estão sujeitas ao regime de outorga de direito de uso dos recursos hídricos de que tratam os arts. 10 a 18 da Lei Estadual nº 2.406, de 29 de janeiro de 2002.

Considerando, ainda, o disposto no Manual de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (elaborado pelo órgão ambiental competente – IMASUL) é necessária, no caso de extração de água subterrânea, a outorga preventiva que corresponde à “autorização para perfuração de poço”.

Para os poços novos os processos de outorga de água subterrânea envolvem duas etapas distintas: Autorização para perfuração de poço, destinada a reservar o volume passível de água a ser outorgada e a Outorga de Direito de Uso, sendo de responsabilidade a solicitação da Autorização para perfuração, juntamente com o órgão competente (IMASUL), da empresa contratada.

2.6. Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

2.7. Requisitos que versam sobre a vistoria:

a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito

de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h30min de segunda-feira a sexta-feira, até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão da licitação.

b) Para fins de vistoria o interessado deverá agendar pelos telefones (67) 99140-1707 com Rodrigo Carlos, ou (67) 99869-5644 com Sávio de Araújo Júnior ou na sede da Secretaria Municipal de Empreendedorismo (SEMP) situada na Rua Dr. Hamilton Fontoura, nº 1.557, Bairro Nossa Senhora Conceição II, Cidade Ribas do Rio Pardo – MS, telefone 0800 808 1175, (67) 3238-1890, ficando estabelecido que as visitas ocorrerão em dias de expediente, no horário compreendido no parágrafo anterior.

c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

d) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atender às necessidades de abastecimento de água potável do Assentamento Novo Modelo, a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo (MS) realizou um levantamento detalhado de mercado, considerando diferentes modelos de implementação. A escolha entre a perfuração de um único poço centralizado, com uma micro rede de distribuição de água, e a perfuração de 59 poços individuais, incluindo um poço comunitário, foi baseada em uma análise criteriosa de vários fatores:

Vantagens Técnicas e Operacionais da Perfuração de Múltiplos Poços

1. Autonomia de Gestão: A distribuição de poços individuais oferece maior autonomia para cada lote, evitando problemas operacionais comuns em sistemas centralizados, como atrasos no pagamento ou uso desproporcional de recursos, que podem afetar a eficiência e a equidade do sistema de abastecimento.

2. Redução de Custos de Manutenção e Infraestrutura: A infraestrutura necessária para conectar um poço centralizado a todos os lotes requer instalação e manutenção de extensas redes de distribuição. Este modelo está sujeito a mais frequentes necessidades de reparos devido ao extenso sistema de tubulação que pode ser afetado por vários fatores ambientais e de uso. Em contrapartida, poços individuais reduzem significativamente a complexidade e a extensão da rede de distribuição, diminuindo os custos de manutenção a longo prazo.

3. Consulta com a Comunidade: Reuniões e consultas foram realizadas com os moradores do Assentamento Novo Modelo, que expressaram preferência pela opção de poços individuais. Esta abordagem foi apoiada pela experiência direta dos moradores, que relataram maior satisfação e menor incidência de conflitos com sistemas de poços individuais em comparação com experiências anteriores com sistemas centralizados.

4. Análise de Eficiência e Sustentabilidade: Estudos técnicos indicaram que a perfuração de poços individuais permite um gerenciamento mais eficiente dos recursos hídricos, adaptando-se melhor às variações geológicas e hidrológicas do terreno em cada lote. Isso assegura que a exploração dos recursos hídricos seja realizada de maneira sustentável, minimizando o risco de esgotamento ou de impacto negativo sobre o lençol freático.

5. Aspectos Econômicos e de Conformidade: A decisão também levou em conta a conformidade com as normativas ambientais e de uso do solo. A perfuração de múltiplos poços, alinhada às diretrizes dos órgãos reguladores, facilita a obtenção de licenças individuais e garante que cada intervenção esteja em conformidade com as leis ambientais e de planejamento urbano.

Já, ao considerar a possibilidade de perfurar um único poço centralizado para abastecer todo o Assentamento Novo Modelo, várias desvantagens e riscos potenciais emergem. Aqui está um relato detalhado desses malefícios:

1. Vulnerabilidade a Falhas Sistêmicas: Um único poço centralizado apresenta um ponto único de falha para todo o sistema de abastecimento de água. Em caso de falha mecânica, contaminação ou esgotamento do poço, todo o assentamento seria afetado imediatamente, comprometendo o acesso à água potável para todas as famílias residentes.

2. Complexidade e Custo de Infraestrutura: A instalação de uma rede de distribuição a partir de um único poço requer uma infraestrutura extensa de tubulação, que atravessa múltiplos lotes. Isso não só aumenta os custos iniciais de instalação, mas também eleva significativamente as despesas com manutenção e reparos devido a danos que podem ser causados por fatores ambientais, construção ou outras intervenções humanas.

3. Desafios na Gestão de Recursos: Um poço central tende a ser mais desafiador em termos de gestão equitativa dos recursos hídricos. Disputas podem surgir devido à distribuição desigual da água, pressões variadas na rede e diferenças no acesso à água entre os moradores mais próximos e aqueles mais distantes do poço.

4. Problemas Operacionais e de Cobrança: A operacionalização de um sistema centralizado pode enfrentar problemas relacionados à cobrança pelo uso da água. A inadimplência ou o desacordo sobre tarifas pode afetar a manutenção e operação contínua do sistema, levando a cortes de serviço ou a manutenção inadequada do sistema.

5. Impacto Ambiental Concentrado: A perfuração de um poço profundo e de grande capacidade pode ter um impacto ambiental significativo, especialmente em relação ao lençol freático. A exploração intensiva de um único ponto pode levar ao rebaixamento do nível da água subterrânea, afetando não apenas a sustentabilidade do poço, mas também os ecossistemas locais dependentes dessas águas.

6. Risco de Contaminação: Com um único poço, o risco de contaminação é concentrado. Se o poço for contaminado por nitratos, pesticidas, patógenos ou outras substâncias químicas, todo o sistema de abastecimento seria impactado, colocando em risco a saúde de toda a comunidade simultaneamente.

7. Dificuldades na Manutenção: A manutenção de um sistema centralizado exige vigilância constante e manutenções periódicas que podem ser mais custosas e logisticamente complexas, dado o tamanho e a extensão da infraestrutura envolvida.

No contexto de decisões críticas sobre o abastecimento de água potável para o Assentamento Novo Modelo, a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo (MS) tem considerado cuidadosamente as lições aprendidas com experiências similares em outros assentamentos, como o Assentamento Mutum Nazaré. Tais experiências têm mostrado que a implementação de um único poço artesiano centralizado, embora possa parecer economicamente vantajosa a princípio, frequentemente conduz a uma série de desafios operacionais significativos que comprometem sua viabilidade e eficiência a longo prazo.

Em assentamentos onde essa estratégia foi adotada, observou-se que problemas como falhas mecânicas frequentes, dificuldades na gestão e cobrança do uso da água, e conflitos entre os moradores devido à distribuição desigual dos recursos hídricos são comuns. Esses desafios não apenas resultam em interrupções no fornecimento de água, mas também exacerbam as tensões sociais e impõem custos adicionais de manutenção e reparo devido à extensa rede de distribuição necessária para conectar um poço central a todos os domicílios do assentamento.

Além disso, a centralização do abastecimento de água em um único ponto aumenta o risco de contaminação generalizada, que poderia afetar todo o assentamento simultaneamente caso ocorresse algum problema de qualidade da água. A gestão sustentável dos recursos hídricos também se torna mais complexa, visto que a exploração intensiva de um único poço pode levar ao esgotamento rápido do lençol freático, comprometendo a disponibilidade de água para as gerações futuras.

Dado esse entendimento, e após avaliar as necessidades específicas e as características geológicas do Assentamento Novo Modelo, a Prefeitura concluiu que a perfuração de um único poço artesiano não é uma opção razoável. Optou-se, portanto, por uma solução que contempla a perfuração de múltiplos poços menores, distribuídos estrategicamente pelos lotes do assentamento. Esta abordagem não só minimiza os riscos e desafios operacionais observados em outras experiências, mas também promove uma gestão mais eficiente e equitativa do recurso vital que é a água, assegurando um fornecimento mais estável e confiável para todos os moradores.

Portanto, a escolha por 59 poços individuais, sendo um em cada um dos 58 lotes mais um poço comunitário, foi determinada não apenas pela preferência da comunidade e pelos benefícios técnicos e econômicos, mas também pela capacidade de fornecer um sistema de abastecimento de água mais resiliente, sustentável e adaptado às necessidades específicas do Assentamento Novo Modelo. Esta solução representa a melhor prática para garantir o fornecimento adequado e eficiente de água potável para todos os residentes, refletindo um compromisso da Prefeitura com a gestão responsável e inclusiva dos recursos hídricos.

Conforme disciplina os conceitos trazidos pelo art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, a perfuração dos poços em atendimento as famílias assentadas do assentamento novo modelo, representa a realização de uma obra, senão, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII – obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando **i) seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, ii) importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.**

Assim, observa-se que, a Administração Pública Municipal pretende contratar empresa para a realização de perfuração de poços, posto que, o conceito de perfuração de poços enquadra-se no previsto conceito de obra do inciso anterior.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XXXVIII, disciplina que a concorrência é a modalidade obrigatória para contratação de obra, *in verbis*:



XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto*

Neste sentido, a única solução para atender a demanda presente neste estudo é a realização de **concorrência com o critério de julgamento menor preço.**

Em relação ao regime de execução, o art. 6º também os conceitua, adotando o seguinte:

XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XXX - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

O art. 46 também descreve que:



Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário;

II - empreitada por preço global;

III - empreitada integral;

IV - contratação por tarefa;

V - contratação integrada;

VI - contratação semi-integrada;

VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

No presente caso, observa-se tratar-se de execução indireta de obra por preço certo e total, portanto, utiliza-se da previsão descrita no inciso II do art. 46.

Assim, diante dos fatos acima narrados, a presente licitação deverá ser realizada através de **Concorrência** com o critério de julgamento **menor preço** e regime de execução de **empreitada por preço global**.

Da especificação dos itens – catálogo:

Nas licitações realizadas por este Órgão Público, a utilização do Catálogo do governo Federal vem sendo utilizada, em respeito ao inciso II do art. 19 da Lei n. 14.133/21.¹

Entretanto, no presente caso, em detida análise da especificação até então utilizada por este órgão para as suas contratações do objeto em comento, observou-se, em relação a descrição detalhada do CATSERV algumas divergências textuais.

¹ Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

No momento, não há tempo hábil para realização de análise aprofundada por parte desta administração quanto ao atendimento ou não da especificação do CATSERV, assim, optou-se pela utilizada da especificação utilizada pelo órgão público Municipal.

Não obstante, a justificativa acima narrada encontra-se em estreito respeito aos §§1º e 2º do art. 19 c/c 1º, inciso I, do art. 40 da Lei de Licitações, senão, vejamos:

*§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo **poderá** ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.*

*§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo **deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.***

Art. 40 (...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

*I - especificação do produto, **preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

No caso concreto, a utilização da especificação técnica do órgão municipal é a que melhor se adequa, já que visa a manutenção da solução até aqui adotada, que atende de forma plena às necessidades públicas.

A utilização de outra especificação que não a até utilizada demandaria uma análise pormenorizada, o que, não é possível no momento, por isso, a manutenção da especificação utilizada por este órgão público é a solução que se impõe e garante eficiência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **CONCORRÊNCIA** fundada, no inciso II, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para perfuração de poços semiartesianos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS**, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, previsto no inciso I do art. 33 da Lei 14.133/2021, e a execução indireta da obra seguirá o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 46 do mesmo diploma legal.

Prevê-se que para a realização dos serviços será necessário o prazo de vigência contratual de **6 (seis) meses**, que poderá ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

Válido ponderar que o cronograma prevê **4 (quatro) meses** do início dos trabalhos para a conclusão das obras, portanto, considerando os prazos de assinatura do contrato e pagamento, o prazo de duração do contrato acima fixado será adequado.

A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos no tópico 2 do presente expediente e nos moldes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Executivo e demais documentos de engenharia elaborados e/ou a serem elaborados.

Para o devido controle e certificação de adequação dos serviços entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

No mais, a solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores.

4.1. Manutenção e a assistência técnica:

Garantia de 5 (cinco) anos conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes, a contar da data do recebimento definitivo da obra/serviços. Devendo ainda ser considerado às possíveis variações na dinâmica hídrica da região, especialmente

em períodos de intempéries como épocas de seca. Essas flutuações podem impactar a disponibilidade e a vazão de água dos poços, podendo resultar na necessidade de ajustes, como o aprofundamento do poço para garantir o abastecimento contínuo de água às famílias do assentamento. A garantia permite que quaisquer problemas relacionados à perfuração dos poços sejam corrigidos pela empresa contratada, assegurando que as comunidades locais tenham acesso estável à água potável.

4.2. Habilitação:

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

Além dos requisitos previstos em lei a contratada também deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, os seguintes documentos:

- A) Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

- B) Comprovação da capacitação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestado de capacidade técnico operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação.

- C) Comprovação de Registro ou inscrição do (s) responsável (s) técnico (s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade; sendo no mínimo: 1 Engenheiro de Minas OU 1 Geólogo.

- D) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, compatível com o objeto da presente licitação. Sendo no mínimo: 1 Engenheiro de Minas OU 1 Geólogo.

Justifica-se a exigência de no mínimo um Engenheiro de Minas ou um Geólogo baseando-se no disposto Art. 6 da Lei Federal n.º 4.076/1962 e na Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, conforme apresentado a seguir:

Geólogos e Engenheiros Geólogos – Art. 6º da Lei Federal n.º 4.076/62 Art. 6º - São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*)

Engenheiros de Minas – Art. 14 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA Art. 14 - Compete ao ENGENHEIRO DE MINAS: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à prospecção e à pesquisa mineral; lavra de minas; captação de água subterrânea; beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas; seus serviços afins e correlatos. Conforme disposto acima, justifica-se a necessidade de haver no mínimo um Engenheiro de Minas ou um Geólogo, pois tratam-se dos únicos profissionais com habilitação técnica para emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e desempenhar atividades relativas perfuração de poços de captação de água subterrânea.

E) Comprovação de vínculo da empresa licitante com o (s) responsável (is) técnico (s) acima elencado (s), este(s) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou comprovar contrato de prestação de serviços terceirizados, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: Para os casos do profissional e/ou sócio pertencente ao quadro permanente da empresa contratada deverá ser enviado o contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com

contrato escrito que respeite a legislação trabalhista vigente firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Sendo no mínimo: 1 Engenheiro de Minas ou 1 Geólogo.

F) O(s) atestado(s) exigido(s) técnico-operacional e profissional deverão conter informações que permitam a Administração avaliar sua autenticidade junto ao emissor, deverão conter no mínimo as seguintes informações:

I - Descrição das características da obra ou serviço

II - Indicação do Representante legal do contratante;

III - Indicação da data de emissão;

IV- Dados para contato como telefone, e/ou email.

G) No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante. Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

H) Para atendimento quanto à capacidade técnico-operacional e profissional, compatível ao objeto, será aceito atestado (s) equivalente (s) ou superior (es), de serviços similares ao objeto (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).

I) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por fiscalização, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

J) No caso de empresa com registro no CREA de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora providenciará o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da

Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR N° 17 DE 02/03/2012 (Federal).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo previsto para a presente contratação considera a necessidade de atender as famílias que se encontram assentadas no assentamento Novo Modelo, tendo em vista que a disponibilidade de água potável contribui diretamente para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades, proporcionando melhores condições de higiene, saúde e produção agrícola, assim, o Projeto Executivo a ser realizado definirá de forma mais objetiva o necessário para a execução da obra de engenharia aqui levantada.

Espera-se que com as perfurações dos poços semiartesianos, para atender os 58 lotes e 1 área coletiva, toda a demanda de água no Assentamento Novo Modelo seja atendida,

A construção dos poços proposta é essencial para atender às necessidades básicas de abastecimento de água potável para cada uma das famílias e também para garantir o acesso coletivo à água na área comum do assentamento. Essa medida é fundamental para promover o desenvolvimento sustentável e a saúde das comunidades locais, garantindo o acesso a um recurso vital para a vida diária e para a produção agrícola.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para a Perfuração de 59 (cinquenta e nove) poços semiartesianos , com profundidades entre 40m a 80m, incluindo material, bomba submersa, tampa em chapa de aço, painel de comando, cavalete e instalação ligados ao padrão de energia elétrica e outorga/autorização de perfuração de poços junto ao órgão competente.	M	4720

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

O valor estimado para a execução do serviço, se faz com base na Planilha Orçamentária desenvolvida pelo profissional qualificado com base nas construções realizadas neste estudo técnico preliminar, nos termos da TABELA SINAP, AGESUL, conforme disposição legal prevista nos incisos I e II, do §2º, art. 23 da Lei 14.133/2021².

Além da supramencionada Lei de Licitações, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 91/2022 autoriza a utilização do Decreto Federal n. 7.983/2013, que, em seu art. 3º preceitua sobre a utilização da Tabela SINAPI para mensuração dos custos globais de referência de obras e serviços de engenharia³.

Da planilha de levantamento de preços com base na Tabela SINAPI, AGESUL e SBC, estima-se que a presente contratação dispenderá o valor de **R\$ 4.374.718,97 (Quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)**.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei 14.133/2021, define, na alínea “b”, do inciso V, art. 40 que:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

² § 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

³ Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Assim, a Lei de Licitações determina que, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a licitação deverá ser julgada por itens.

No mesmo sentido, a jurisprudência tem entendido, nos termos do enunciado de Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União⁴.

Entretanto, embora a regra seja o parcelamento da solução, o art. 40 da Lei 14.133/2021 delimita situações em que o parcelamento não se mostra adequado para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, senão, vejamos:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

⁴ *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*



I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Diante dessas considerações, a opção pelo não parcelamento da solução garante ganho de escala, proporcionado pelas características de modulação e padronização da obra que compõe o objeto e que favorecem a execução por uma única empresa. O parcelamento do objeto imporá maior dispêndio aos cofres públicos com custos de instalação e manutenção de canteiros de obras, que, a depender do número de lotes em que seriam divididos o objeto da licitação, poderia corresponder a grande percentual do valor orçado para a obra.

Além das questões técnicas que corroboram a decisão, ainda há os ganhos administrativos ao se gerenciar e fiscalizar apenas um contrato e uma empresa contratada, gerando economia nas atividades de gestão, medição, controle e fiscalização da obra e da execução do contrato.

A opção pelo não parcelamento decorreu de parâmetros técnicos e econômicos, restando demonstrada a regularidade da licitação em um único item.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2024, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

Não obstante, encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2024.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, sinteticamente, poderá trazer resultados ao município de Ribas do Rio Pardo (MS) nos seguintes quesitos:

- a) Garantir o Direto Constitucional Oferta de Água Potável;
- b) Atender de forma eficiente e dinâmica os munícipes;
- c) Suprir as necessidades de saneamento básico das famílias assentadas;
- d) contribuir diretamente para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades, proporcionando melhores condições de higiene, saúde e produção agrícola.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21⁵ e do Decreto Municipal nº 046/2023, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

⁵ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Ribas do Rio Pardo (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se **mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.**

Integra ao presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes anexos:

ANEXO “A” – Memorial Descritivo de Serviços;

ANEXO “B” – Projeto;

ANEXO “C” - Planilha de Orçamento

ANEXO “D” - Cronograma Físico Financeiro

ANEXO “E” - Memória de Cálculo;

ANEXO “F” – Composição de Preço;

ANEXO “G” – Cotações;

ANEXO “H” – Demonstração de BDI

ANEXO “I” - Gerenciamento dos Riscos.

Ribas do Rio Pardo (MS), 12 de junho de 2024.

Mateus Eustachio Victalino
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras

Jonas dos Santos Silva
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras

Andréa da Silva
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras

Keila Aparecida Vieira Silva
Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras

Aprovado por:

Claudio Pereira da Silva
Secretário Municipal de Empreendedorismo

ANEXO A

PROJETO DE ENGENHARIA POÇOS PROFUNDOS



ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ribas de Rio Pardo

CNPJ: 03.501.541/0001-91

Responsável Técnico: Eng.º. Fábio Marques Ribeiro

CREA: MS 15.276

E-mail: engelugacg@gmail.com

Telefone: (67) 3213-3517

RIBAS DO RIO PARDO – MS

Mai 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Abastecimento de água

Local: 20°16'54.73"S 53°43'6.51"W
Ribas Do Rio Pardo, Mato Grosso Do Sul

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO
PARDO-MS 03.501.541/0001-91

Elaboração: ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 22.034.572/0001-24

Responsável Técnico: Eng.º. Fábio Marques Ribeiro
CREA 15.276/MS

1. OBJETIVO

Neste trabalho apresentamos a perfuração dos poços com todo o material incluso, sendo com bomba submersa de 1,0139 CV (1HP) de 7 estágios, 220 V mono, tubo edutor e 1.1/4" parede grossa, revestimento standard de 4" e filtro de 4" também standard (ou seja, com parede de revestimento mais grossa) vazão de no mínimo 3.000 litros/hora, com tampa do poço em chapa de aço para proteção, painel de comando completo e já com o cavalete e instalação ligados ao padrão de energia elétrica.

processo licitatório para construção de até 59 poços tipo semiartesiano, licitação esta que será em metros lineares número total de 4.720 metros.

Serviços de responsabilidade da Contratada

- Emissão de outorga/ autorização de perfuração;
- Fornecimento de análises geohidrológicas, perfis litológicos e demais estudos pertinentes a melhor localização de perfuração;
- Fornecimento dos insumos necessários para execução do poço-perfuração;

LISTA DE MATERIAL PARA O POÇO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DN (Pol/mm)	QUANT.
1	Abraçadeira de Nylon	und	100	12
2	Cabo Para Ligação da Bomba (Cabo PP#3x4mm)	m	4mm	90
3	CAP Fêmea Geomecânica STD	und	4"	1
4	Corda Branca Trançada	m	12mm	90
5	Curva 90° em Ferro Galvanizado	und	1. 1/4"	1
6	Filtro Geo Stander (100mmx4m)	m	4"	16
7	Luva em Ferro Galvanizado	und	1. 1/4"	25
8	Bomba Submersa 1cv Mono 220v Modelo: 3R3PB-18	und	ØR 1.1/4"	1
9	Niple, em Ferro Galvanizado (Ø32mm)	und	1. 1/4"	3
10	Registro de Gaveta Bruto, Latão, Roscável	und	1. 1/4"	1
11	Tampa para Poço Artesiano com Furo Central de 1.1/4"	und	4"	1
12	Tubo Geomecânico Classe Standard (100mmx4m)	und	4"	25
13	Tubo Edutor Geo Vinyl	m	1. 1/4"	84
14	União, em Ferro Galvanizado (Ø 32mm)	und	1. 1/4"	2
15	Válvula de Retenção Horizontal (Ø 32mm)	und	1. 1/4"	1
16	Luva de Redução Galvanizado 2"x 1.1/4"	und	2"x1. 1/4"	2
17	Adaptador PVC PBA Bolsa Rosca DN 50mm	und	50mm	1

- Avaliação prévia do local de execução dos serviços acompanhado por servidor designado;
- Custos de mão de obra, incluindo transporte, deslocamento de equipes, alimentação e hospedagem dos empregados, bem como as despesas diretas e indiretas sem quaisquer ônus adicionais.;
- Execução de todas as instalações hidráulicas e fornecimento de materiais como cavalete, filtros, dosadores e cloradores;
- Execução de quadro de comando para bomba, bem como abrigo em alvenaria para o mesmo, conforme projeto apresentado;

A Empresa contratada deverá providenciar todos os equipamentos e aparelhos auxiliares necessários, tais como: motores, bombas, geradores, compressores, dispositivos para medição de vazão e determinação dos níveis de água e outros, em perfeitas condições de uso e funcionamento, para que o ensaio não venha a ser prejudicado por falta ou condições de utilização dos mesmos, e/ou negligência do responsável pela perfuração do poço.

A Empresa contratada deverá tomar as precauções que forem necessárias, ou que possam ser exigidas pela Fiscalização da administração, para evitar que, através da

perfuração, haja entrada de água contaminada ou contendo características físico-químicas indesejáveis, etc., na camada aquífera onde se fará a captação.

Todos os trabalhos executados na construção do poço deverão ser cronologicamente registrados pelo sondador em caderneta ou formulário apropriado. Serão anotadas diariamente as horas de trabalho, comprimento perfurado, cotas atingidas, níveis de água, tipos de camadas perfuradas, revestimentos colocados e outras ocorrências de interesse.

Perfuração

A etapa de perfuração de um poço semiartesiano pode levar de 2 a 20 dias. O período total vai depender das características hidrogeológicas do terreno (se a perfuração é em formação rochosa ou sedimentar, por exemplo), da profundidade do poço e das condições climáticas.

Revestimento (e filtros, se necessário)

Os primeiros metros de um poço semiartesiano devem ser sempre revestidos, para evitar possíveis contaminações a partir de uma camada mais superficial do solo. Isso acontece em poços de formação rochosa, por exemplo.

Caso o poço seja de formação sedimentar, no entanto, precisa ser totalmente revestido, por conta do risco de desmoronamento. Esse tipo de poço também exige a instalação de filtros, para evitar que a água captada venha com sedimentos.

Isolamento sanitário

Essa é uma etapa muito importante: a cimentação do espaço entre as paredes do poço e o revestimento e a colocação de uma laje de proteção, para fins de isolamento sanitário do poço.

As etapas de revestimento e isolamento sanitário são realizadas em conjunto com a etapa de perfuração, dentro do mesmo prazo.

Teste de vazão e análise de água

Uma vez perfurado, o cliente deve realizar um teste para conhecer a vazão média do poço, o que auxiliará na escolha do conjunto de bombeamento mais adequado para ele. Esse teste dura 24 horas.

Também é preciso coletar uma amostra da água para verificar se ela é adequada para consumo humano, seguindo recomendações da Anvisa.

Dimensionamento do conjunto de bombeamento

A menos que o poço seja jorrante, ele precisa de um conjunto de bombeamento para levar a água até à superfície.

O modelo de motobomba mais utilizado em poços semiartesianos profundos é o submerso. As características dessa motobomba submersa podem variar conforme a profundidade do poço e a necessidade de vazão do cliente, no entanto.

Sendo assim, uma vez realizado o teste de vazão, é necessário fazer o dimensionamento do conjunto de bombeamento.

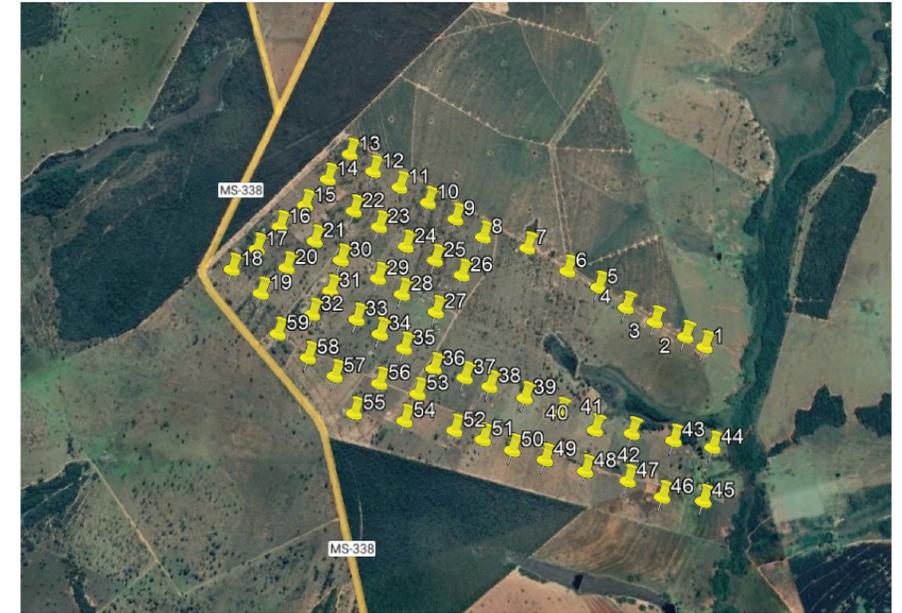
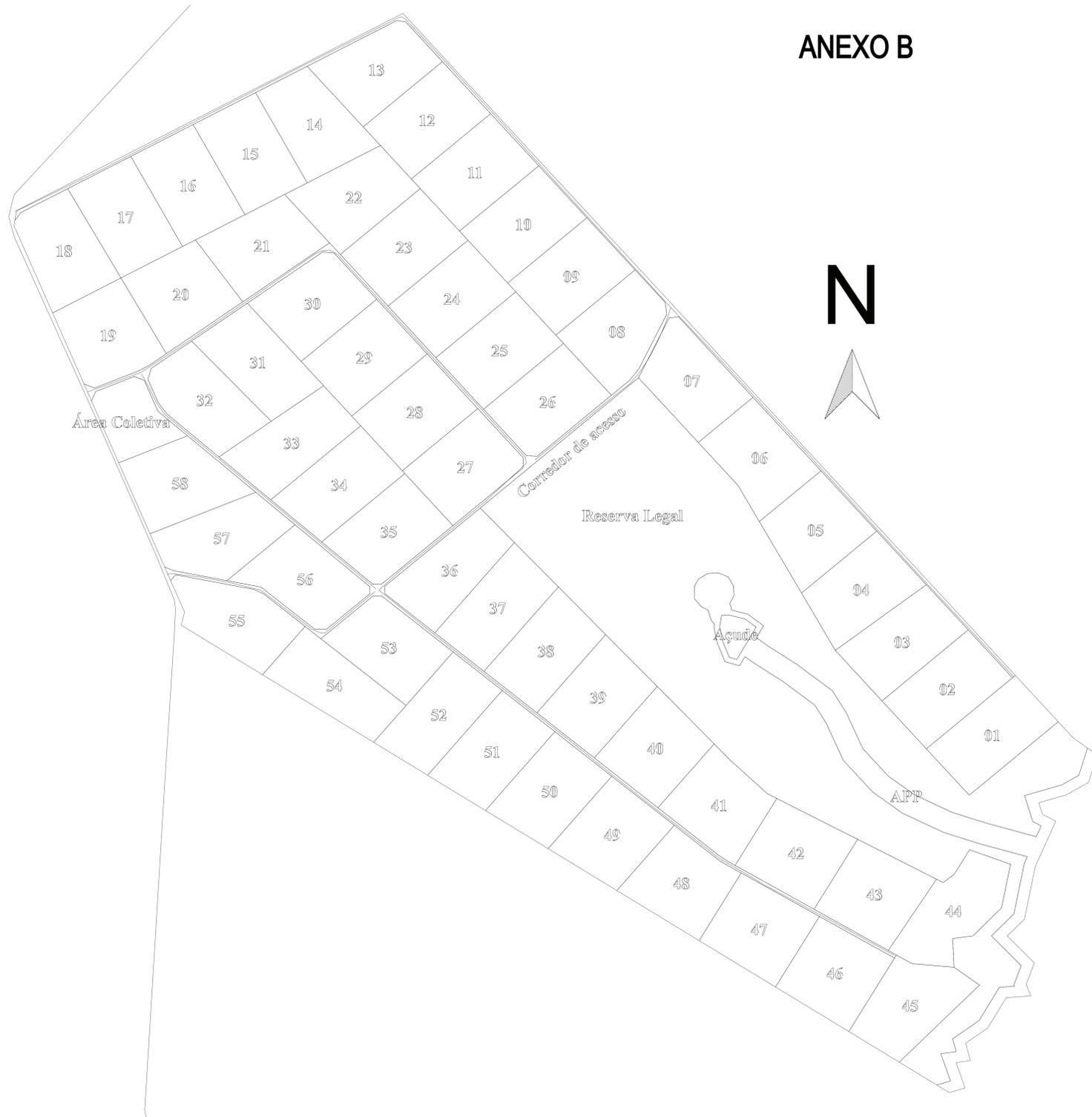
Serviços finais

No final dos serviços o relatório de produção e perfil litológico deverão ser apresentados.

**FÁBIO
MARQUES
RIBEIRO**

Assinado de forma
digital por FÁBIO
MARQUES RIBEIRO
Dados: 2024.05.28
16:47:01 -04'00'

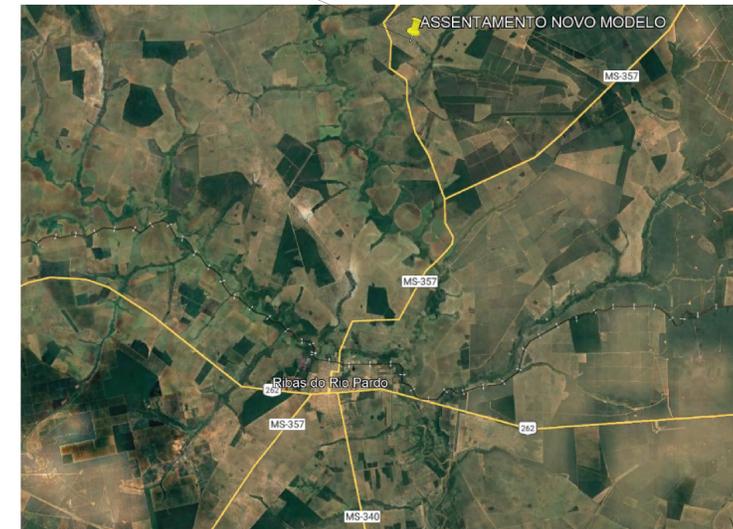
ANEXO B



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:5000

LOCALIZAÇÃO DOS POÇOS											
1	20°17'4.97"S 53°42'27.23"O	11	20°16'17.89"S 53°43'16.28"O	21	20°16'23.18"S 53°43'35.67"O	31	20°16'33.46"S 53°43'35.36"O	41	20°17'13.77"S 53°42'53.21"O	51	20°17'9.08"S 53°43'14.90"O
2	20°17'2.03"S 53°42'30.27"O	12	20°16'13.34"S 53°43'20.48"O	22	20°16'19.78"S 53°43'26.48"O	32	20°16'36.70"S 53°43'40.17"O	42	20°17'16.44"S 53°42'46.41"O	52	20°17'5.85"S 53°43'19.77"O
3	20°16'57.57"S 53°42'35.23"O	13	20°16'8.57"S 53°43'24.08"O	23	20°16'24.23"S 53°43'22.49"O	33	20°16'40.17"S 53°43'32.00"O	43	20°17'20.10"S 53°42'38.93"O	53	20°16'57.16"S 53°43'24.65"O
4	20°16'53.30"S 53°42'39.87"O	14	20°16'12.09"S 53°43'29.75"O	24	20°16'29.43"S 53°43'18.48"O	34	20°16'44.16"S 53°43'28.39"O	44	20°17'23.56"S 53°42'31.96"O	54	20°17'1.32"S 53°43'28.62"O
5	20°16'48.01"S 53°42'43.91"O	15	20°16'15.81"S 53°43'35.61"O	25	20°16'33.67"S 53°43'13.70"O	35	20°16'48.15"S 53°43'24.63"O	45	20°17'32.55"S 53°42'37.01"O	55	20°16'57.12"S 53°43'37.67"O
6	20°16'43.22"S 53°42'48.89"O	16	20°16'18.38"S 53°43'41.64"O	26	20°16'37.96"S 53°43'43.28"O	36	20°16'53.59"S 53°43'20.18"O	46	20°17'29.50"S 53°42'44.50"O	56	20°16'53.12"S 53°43'31.26"O
7	20°16'36.62"S 53°42'36.62"O	17	20°16'21.31"S 53°43'47.31"O	27	20°16'43.28"S 53°43'16.52"O	37	20°16'56.92"S 53°43'14.83"O	47	20°17'24.71"S 53°42'50.03"O	57	20°16'49.26"S 53°43'39.29"O
8	20°16'32.04"S 53°43'3.10"O	18	20°16'23.59"S 53°43'53.21"O	28	20°16'38.12"S 53°43'21.94"O	38	20°16'59.91"S 53°43'10.61"O	48	20°17'20.56"S 53°42'57.47"O	58	20°16'44.35"S 53°43'43.37"O
9	20°16'27.10"S 53°43'7.35"O	19	20°16'29.77"S 53°43'48.87"O	29	20°16'33.84"S 53°43'25.62"O	39	20°17'3.97"S 53°43'4.62"O	49	20°17'16.23"S 53°43'4.38"O	59	20°16'38.21"S 53°43'47.81"O
10	20°16'22.45"S 53°43'11.68"O	20	20°16'26.59"S 53°43'42.51"O	30	20°16'28.32"S 53°43'31.69"O	40	20°17'8.80"S 53°42'58.85"O	50	20°17'12.66"S 53°43'10.01"O		

20°16'54.73" S
53°43'6.51" W



APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE 59 POÇOS PARA ATENDER O ASSENTAMENTO NOVO MODELO

LOCAL: ASSENTAMENTO NOVO MODELO, RIBAS DO RIO PARDO, MS

RESPONSÁVEL TÉCNICO EM PROJETO: FÁBIO MARQUES RIBEIRO
CREA nº 15.276/MS

PREFEITO: JOÃO ALFREDO DANIEZE
CNPJ 03.501.541/0001-91

DISCIPLINA: PROJETO POÇOS

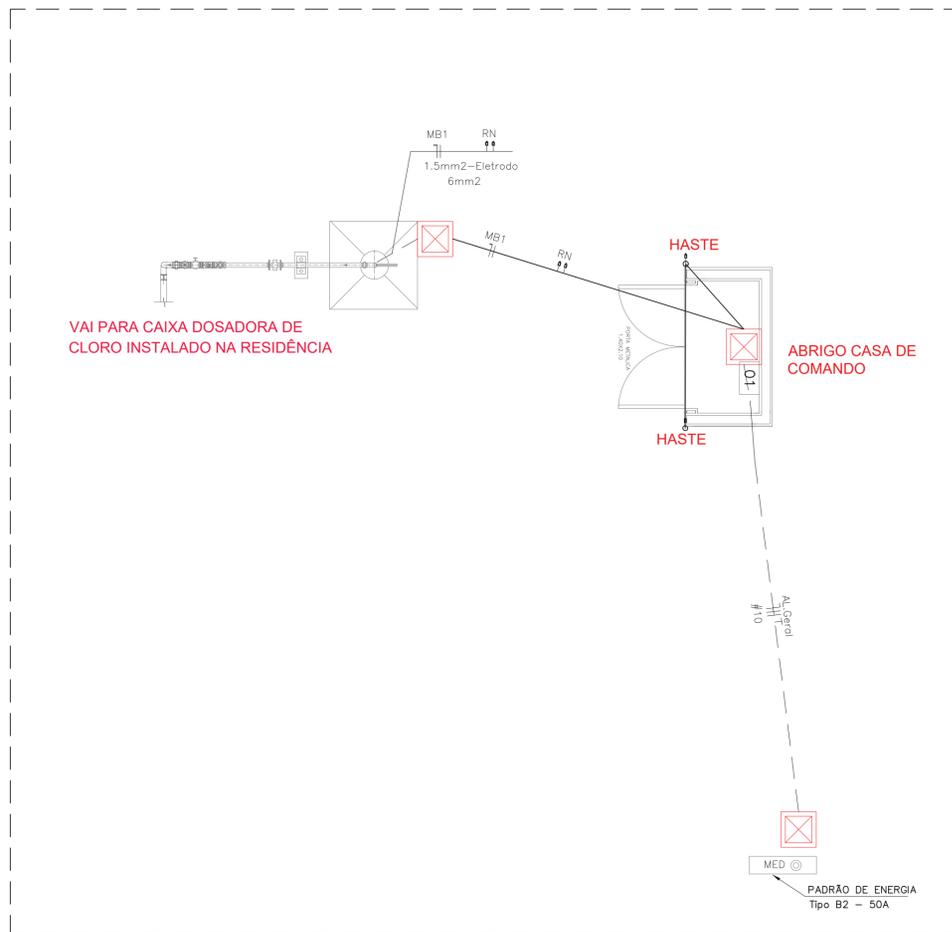
CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA

ESCALA: Como Indicado

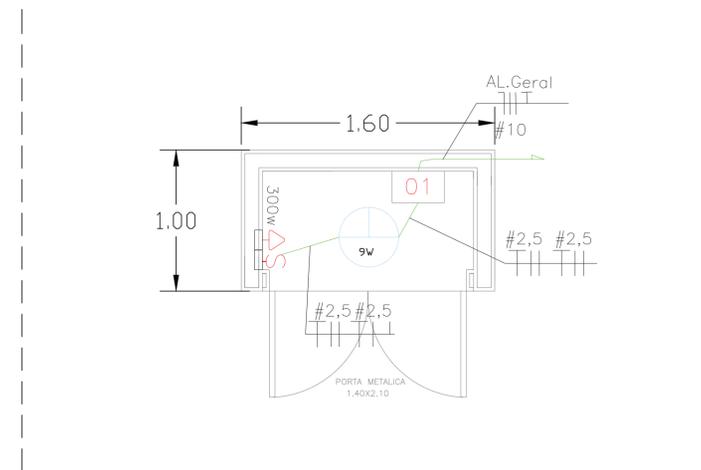
DATA: MAIO/2024

FOLHA: 1/1

COORDENADAS



LAYOUT - POÇO
ESC. 1:40



PLANTA DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS - ABRIGO COMANDO
ESC. 1:25

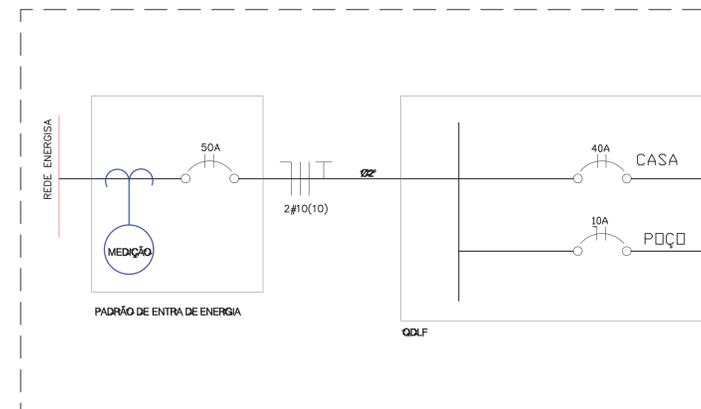
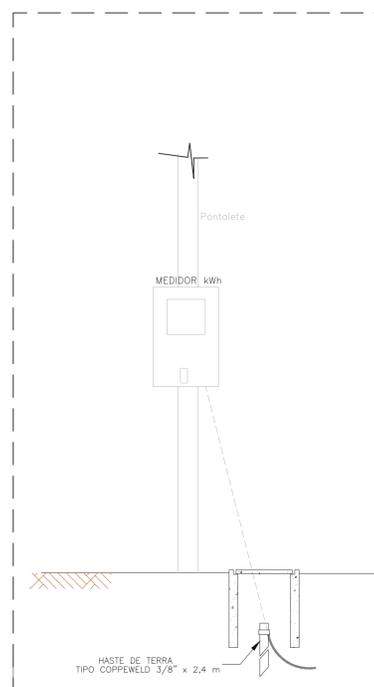


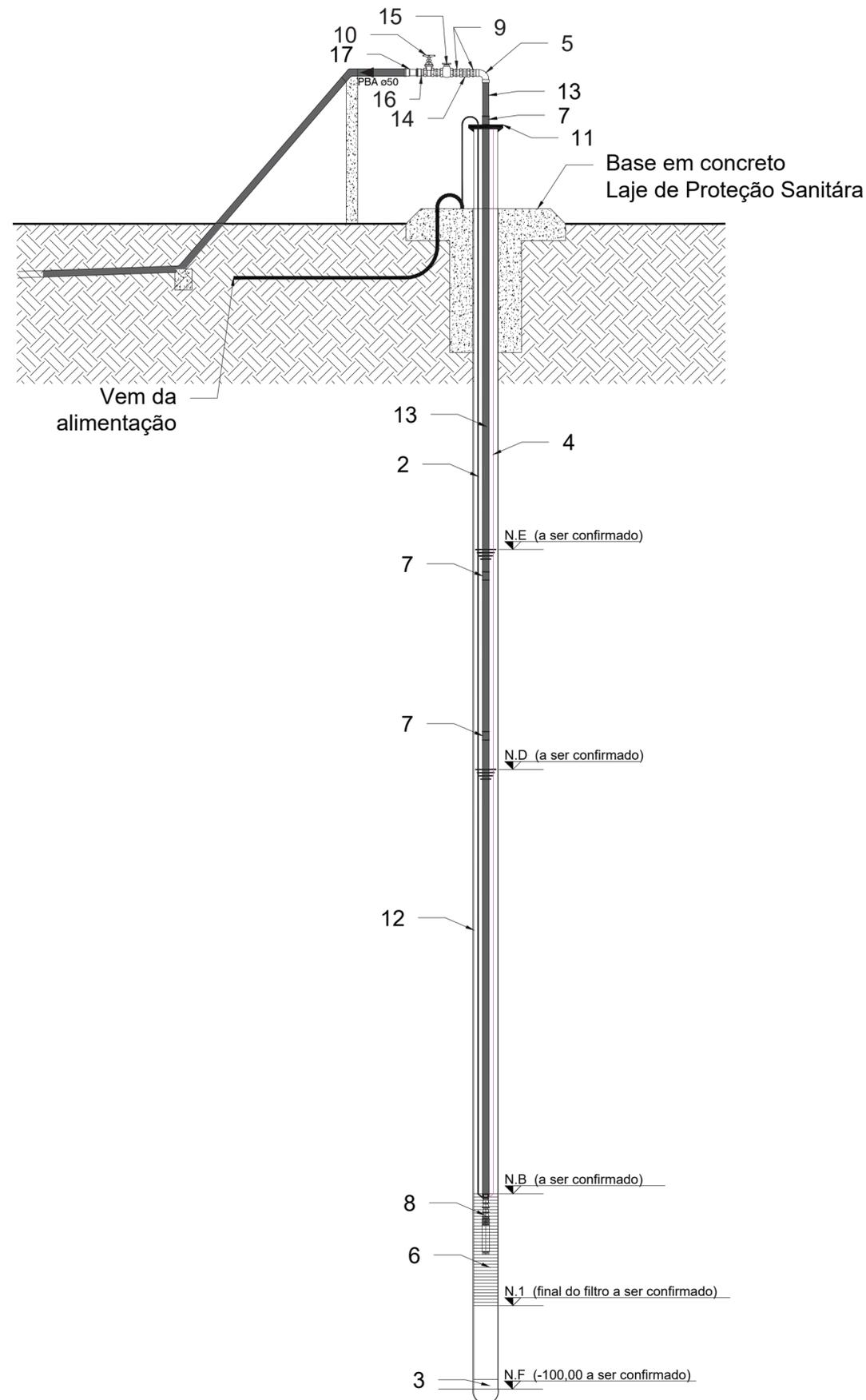
DIAGRAMA UNIFILAR - ENTRADA DE ENERGIA E QDLF
ESC. 1:40



PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA
SEM ESCALA

APROVAÇÃO	
	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	
OBRA IMPLANTAÇÃO DE 59 POÇOS PARA ATENDER O ASSENTAMENTO NOVO MODELO	
LOCAL ASSENTAMENTO NOVO MODELO, RIBAS DO RIO PARDO, MS	ÁREA CONSTRUIDA ÁREA DO TERRENO
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO FÁBIO MARQUES RIBEIRO CREA 15.276 D MS	JOÃO ALFREDO DANIEZE CNPJ 03.501.541/0001-91
Assinado de forma digital por FÁBIO MARQUES RIBEIRO Dados: 2024.05.13 14:03:38 -04'00'	
DISCIPLINA PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
CONTEÚDO PROJETO ELETRICO	FOLHA 1/2
ESCALA Como indicado	DATA MAIO/2024
CONVENIO	COORDENADAS

ANEXO B



LISTA DE MATERIAL PARA O POÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DN (Pol/mm)	QUANT.
1	Abraçadeira de Nylon	und	100	12
2	Cabo Para Ligação da Bomba (Cabo PP#3x4mm)	m	4mm	90
3	CAP Fêmea Geomecânica STD	und	4"	1
4	Corda Branca Trançada	m	12mm	90
5	Curva 90° em Ferro Galvanizado	und	1.1/4"	1
6	Filtro Geo Stander (100mmx4m)	m	4"	16
7	Luva em Ferro Galvanizado	und	1.1/4"	25
8	Bomba Submersa 1cv Mono 220v Modelo: 3R3PB-18	und	ØR 1.1/4"	1
9	Niple, em Ferro Galvanizado (Ø32mm)	und	1.1/4"	3
10	Registro de Gaveta Bruto, Latão, Roscável	und	1.1/4"	1
11	Tampa para Poço com Furo Central de 1.1/4"	und	4"	1
12	Tubo Geomecânico Classe Standard (100mmx4m)	und	4"	25
13	Tubo Eductor Geo Vinyl	m	1.1/4"	84
14	Uniao, em Ferro Galvanizado (Ø 32mm)	und	1.1/4"	2
15	Válvula de Retenção Horizontal (Ø 32mm)	und	1.1/4"	1
16	Luva de Redução Galvanizado 2"x 1.1/4"	und	2"x1.1/4"	2
17	Adaptador PVC PBA Bolsa Rosca DN 50mm	und	50mm	1

OBS. LEMBRANDO QUE TODAS AS QUANTIDADE DOS MATERIAIS, POTÊNCIA E VAZÃO DA BOMBA DEVE SER CONFIRMADO COM O TESTE DE BOMBEAMENTO. A BOMBA DEVE SER CONSIDERADA PARA LEVAR A ÁGUA ATE O RESERVATORIO.

APROVAÇÃO



Pág - 114

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

OBRA

IMPLANTAÇÃO DE 59 POÇOS PARA ATENDER O ASSENTAMENTO NOVO MODELO

LOCAL

ASSENTAMENTO NOVO MODELO, RIBAS DO RIO PARDO, MS

ÁREA CONSTRUIDA

ÁREA DO TERRENO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PI/PROJETO

FÁBIO MARQUES RIBEIRO
CREA 15.276 D MS

FÁBIO MARQUES RIBEIRO
Assinado de forma digital por FÁBIO MARQUES RIBEIRO
Dados: 2024.05.13 14:03:23 -04'00'

PREFEITO

JOÃO ALFREDO DANIEZE
CNPJ 03.501.541/0001-91

DISCIPLINA

PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

CONTEÚDO

POÇO PROFUNDO E TRATAMENTO DE ÁGUA

FOLHA

2/2

ESCALA

Como indicado

DATA

MAIO/2024

CONVÊNIO

COORDENADAS

ANEXO C

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
--	--

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE 59 POÇOS PARA ATENDER O ASSENTAMENTO NOVO MODELO	RESPONSÁVEL ORÇAMENTO FÁBIO MARQUES RIBEIRO <small>Assinado de forma digital por FÁBIO MARQUES RIBEIRO Dados: 2024.06.18 07:41:11 -04'00'</small> FÁBIO MARQUES RIBEIRO CREA 15.276 D / MS
MUNICÍPIO: RIBAS DO RIO PARDO - MS	
LOCAL: ASSENTAMENTO NOVO MODELO - RIBAS DO RIO PARDO/MS	
BDI S/DES: 23,50%	
SIST./REF.: AGESUL(JANEIRO/2024) SINAPI (MARÇO/2024) SBC (MARÇO/2024)	
ENCARGOS.: ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:106,76%(HORA) 64,39%(MÊS)	
PRAZO EXEC.:	120 dias

ITEM	SERVIÇO/ INSUMO	REFERENCIAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ DES	CUSTO UNITÁRIO C/BDI S/ DES	CUSTO TOTAL C/ BDI S/ DES
IMPLANTAÇÃO DE 59 POÇOS PARA ATENDER O ASSENTAMENTO NOVO MODELO									
4.374.718,97									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							123.456,86	
1.1	SERVIÇOS							13.781,98	
1.1.1	SERVIÇO	AGESUL	101001101	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA	M2	7,88	360,94	445,76	3.512,58
1.1.2	SERVIÇO	AGESUL	101001181	LOCACAO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE (2,30 X 6,00)M, ALT. 2,50M, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO, EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	4,00	673,82	832,17	3.328,68
1.1.3	SERVIÇO	AGESUL	101001176	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO, INCLUSO 4 HIGIENIZACOES, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	MES	4,00	1405	1.735,18	6.940,72
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							109.674,88	
1.2.1	SERVIÇO	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	123,22	152,17	48.694,40
1.2.2	SERVIÇO	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.408,00	35,07	43,31	60.980,48
2	PERFURAÇÃO							3.886.164,80	
2.2	POÇO							3.886.164,80	
2.2.1	SERVIÇO	COTAÇÃO	CT 01	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE POÇO - PERFURAÇÃO DE POLIS COM TIPO SEMI ARTESIANO COM PROFUNDIDADE ENTRE 40 E 80M, INCLUINDO MATERIAL, BOMBA SUBMERSA, TAMPA EM CHAPA DE AÇO, PAINEL DE COMANDO, CAVALETE E INSTALAÇÃO LIGADOS AO PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE OUTORGA DE PERFURAÇÃO JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE	M	4.720,00	666,67	823,34	3.886.164,80
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							365.097,31	
3.1	SERVIÇO	COMPOSIÇÃO	CPU 01	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA QUADRO DE COMANDO, MEDINDO (1,00X1,80X2,20) M	UN	59,00	5010,57	6.188,09	365.097,31

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO:	IMPLANTAÇÃO DE 59 POÇOS PARA ATENDER O ASSENTAMENTO NOVO MODELO
MUNICÍPIO:	RIBAS DO RIO PARDO - MS
LOCAL:	ASSENTAMENTO NOVO MODELO - RIBAS DO RIO PARDO/MS
SIST./REF.:	AGESUL(JANEIRO/2024) SINAPI (MARÇO/2024) SBC (MARÇO/2024)

RESPONSÁVEL ORÇAMENTO
 FÁBIO MARQUES RIBEIRO
Assinado de forma digital por FÁBIO MARQUES RIBEIRO
 Dados: 2024.06.18 07:49:40 -04'00'
 FÁBIO MARQUES RIBEIRO
 CREA 15.276 D / MS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - NÃO DESONERADO

IT EM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR ÍTEM	MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3			MÊS 4			TOTAL
				PROPONENTE	%	% ACUMULADA	PROPONENTE	%	% ACUMULADA	PROPONENTE	%	% ACUMULADA	PROPONENTE	%	% ACUMULADA	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,82%	R\$ 123.456,86	R\$ 123.456,86	100,00%	100,00%	R\$ 0,00		100,00%	R\$ 0,00		100,00%	R\$ 0,00		100,00%	100,00%
2	PERFURAÇÃO	88,83%	R\$ 3.896.164,80	R\$ 971.541,20	25,00%	25,00%	R\$ 971.541,20	25,00%	50,00%	R\$ 971.541,20	25,00%	75,00%	R\$ 971.541,20	25,00%	100,00%	100,00%
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,35%	R\$ 365.097,31	R\$ 91.274,33	25,00%	25,00%	R\$ 91.274,33	25,00%	50,00%	R\$ 91.274,33	25,00%	75,00%	R\$ 91.274,33	25,00%	100,00%	100,00%
		91,65%	R\$ 4.374.718,97													
	TOTAL MENSAL=			R\$ 1.186.272,39			R\$ 1.062.815,53			R\$ 1.062.815,53			R\$ 1.062.815,53			
	TOTAL ACUMULADO=			R\$ 1.186.272,39	27,12%	27,12%	R\$ 2.249.087,92	24,29%	51,41%	R\$ 3.311.903,44	24,29%	75,71%	R\$ 4.374.718,97	24,29%	100,00%	

ANEXO D

ANEXO E

		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO			
		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
MEMÓRIA DE CALCULO					
Objeto:	IMPLANTAÇÃO DE 59 POÇOS PARA ATENDER O ASSENTAMENTO NOVO MODELO			RESPONSÁVEL ORÇAMENTO	
Município:	RIBAS DO RIO PARDO - MS			<small>Assinado de forma digital por FÁBIO MARQUES RIBEIRO Dados: 2024.06.18 07:40:56 -04'00'</small> FABIO MARQUES RIBEIRO CREA 15.276 D / MS	
Local:	ASSENTAMENTO NOVO MODELO - RIBAS DO RIO PARDO/MS				
SIST./REF.:	AGESUL(JANEIRO/2024) SINAPI (MARÇO/2024) SBC (MARÇO/2024)				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	CALCULO	QTDE
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	101001101	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA	M2	7,88	7,88
1.1.2	101001181	LOCACAO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE (2,30 X 6,00)M, ALT. 2,50M, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO, EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	4MES*1UND	4,00
1.1.3	101001176	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO, INCLUSO 4 HIGIENIZACOES, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	MES	4MES*1UND	4,00
1.2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.2.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4*20*2*2	320
1.2.2	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4*22*4*4	1408
2		PERFURAÇÃO			
2.2		POÇO			
2.2.1	CT 01	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE POÇO - PERFURAÇÃO DE POLIS COM TIPO SEMI ARTESIANO COM PROFUNDIDADE ENTRE 40 E 80M, INCLUINDO MATERIAL, BOMBA SUBMERSA, TAMPA EM CHAPA DE AÇO, PAINEL DE COMANDO, CAVALETE E INSTALAÇÃO LIGADOS AO PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE OUTORGA DE PERFURAÇÃO JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE	M	59 POÇOS X 80M	4720,00
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
3.1	CPU 01	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA QUADRO DE COMANDO, MEDINDO (1,00X1,80X2,20) M	UN	59 UNDS	59,00

ANEXO F

		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
COMPOSIÇÃO DE PREÇO							
Objeto:	IMPLANTAÇÃO DE 59 POÇOS PARA ATENDER O ASSENTAMENTO NOVO MODELO						RESPONSÁVEL ORÇAMENTO FÁBIO MARQUES RIBEIRO <small>Assinado de forma digital por FÁBIO MARQUES RIBEIRO Dados: 2024.06.18 07:40:25 -04'00'</small> FABIO MARQUES RIBEIRO CREA 15.276 D / MS
Município:	RIBAS DO RIO PARDO - MS						
Local:	ASSENTAMENTO NOVO MODELO - RIBAS DO RIO PARDO/MS						
SIST./REF.:	AGESUL(JANEIRO/2024) SINAPI (MARÇO/2024) SBC (MARÇO/2024)						
CPU 01	REFERENCIA	CÓDIGO	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA QUADRO DE COMANDO, MEDINDO (1,00X1,80X2,20) M	UNIDADE	UN	TOTAL:	5010,57
IT EM				UNIDADE	QUANTIDADE	S/DESONERAÇÃO	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,972	87,00	84,56
2	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	4,860	70,62	343,21
3	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	1,210	18,89	22,85
4	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4,240	19,19	81,36
5	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,930	17,50	138,77
6	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,365	497,98	181,76
7	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,365	272,37	99,41
8	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	0,365	62,11	22,67
9	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,608	24,44	14,84
10	SINAPI	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,200	64,02	76,82
11	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,650	13,98	51,02
12	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,160	13,36	42,21
13	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,180	497,98	89,63
14	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,180	272,37	49,02
15	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	9,800	87,03	852,89
16	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,250	28,42	63,94
17	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	2,000	50,46	100,92
18	AGESUL	1501000100	CHAPISCO PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	19,600	7,17	140,53
19	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	19,600	34,58	677,76
20	SBC	111633	PORTAO FERRO ABRIR COM P120x2,10 COM TELA PINT.2 FACES	UN	1,000	767,8	767,80
21	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	4,000	35,10	140,40
22	AGESUL	1701000116	REGULARIZACAO SARRAFEADA PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, NA(S) ESPESSURA(S):- 2 CM	M2	4,000	27,14	108,56
23	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	19,600	3,70	72,52
24	AGESUL	1901003033	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EM DUAS DEMAOS	M2	19,600	27,73	543,50
25	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	19,600	12,43	243,62

ANEXO G

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
	SECRETARIA DE OBRAS

COTAÇÕES

Objeto:	IMPLANTAÇÃO DE 59 POÇOS PARA ATENDER O ASSENTAMENTO NOVO MODELO	RESPONSÁVEL ORÇAMENTO FÁBIO MARQUES RIBEIRO <small>Assinado de forma digital por FÁBIO MARQUES RIBEIRO Dados: 2024.06.18 07:39:23 -04'00'</small>
Município:	RIBAS DO RIO PARDO - MS	
Local:	ASSENTAMENTO NOVO MODELO - RIBAS DO RIO PARDO/MS	
SIST./REF.:	AGESUL(JANEIRO/2024) SINAPI (MARÇO/2024) SBC (MARÇO/2024)	

FABIO MARQUES RIBEIRO
CREA 15.276 D / MS

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
C01	24.651.200/0001-72	MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO SUL	-	COMERCIAL
C02	04.731.020/0001-93	MODELO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	(67)9 9661-1574	COMERCIAL
C03	14.416.381/0001-07	B&G	(67) 99808-4521	COMERCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DATA COTAÇÃO	MEDIANA
CT 01	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE POÇO - PERFURAÇÃO DE POLIS COM TIPO SEMI ARTESIANO COM PROFUNDIDADE ENTRE 40 E 80M, INCLUINDO MATERIAL, BOMBA SUBMERSA, TAMPA EM CHAPA DE AÇO, PAINEL DE COMANDO, CAVALETE E INSTALAÇÃO LIGADOS AO PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE OUTORGA DE PERFURAÇÃO JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE	M	20/05/2023	R\$ 666,67

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	
C01	MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO SUL	R\$	666,67
C02	MODELO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	R\$	654,34
C03	B&G	R\$	692,84

ANEXO H

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL																															
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO																															
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO																															
DEMONSTRAÇÃO DE BDI 1 - NÃO DESONERADO - Acórdão 2622/2013																																
OBJETO:	IMPLANTAÇÃO DE 59 POÇOS PARA ATENDER O ASSENTAMENTO NOVO MODELO	RESPONSÁVEL ORÇAMENTO																														
MUNICÍPIO:	RIBAS DO RIO PARDO - MS	FÁBIO MARQUES RIBEIRO																														
LOCAL:	ASSENTAMENTO NOVO MODELO - RIBAS DO RIO PARDO/MS	<small>Assinado de forma digital por FÁBIO MARQUES RIBEIRO Dados: 2024.06.18 07:39:37 -04'00'</small>																														
SIST./REF.:	AGESUL(JANEIRO/2024) SINAPI (MARÇO/2024) SBC (MARÇO/2024)	FABIO MARQUES RIBEIRO CREA 15.276 D / MS																														
TIPO DE OBRA:	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO																															
IMPOSTOS:	<table> <tr> <td>TRIBUTOS:</td> <td align="right">3,65 %</td> </tr> <tr> <td>ISS BRUTO:</td> <td align="right">5,00 %</td> </tr> <tr> <td>INCIDENCIA SOBRE MO:</td> <td align="right">100,00 %</td> </tr> <tr> <td>TOTAL TRIBUSTOS:</td> <td align="right">8,65 %</td> </tr> </table>		TRIBUTOS:	3,65 %	ISS BRUTO:	5,00 %	INCIDENCIA SOBRE MO:	100,00 %	TOTAL TRIBUSTOS:	8,65 %																						
TRIBUTOS:	3,65 %																															
ISS BRUTO:	5,00 %																															
INCIDENCIA SOBRE MO:	100,00 %																															
TOTAL TRIBUSTOS:	8,65 %																															
	<table> <thead> <tr> <th></th> <th>1º QUARTIL</th> <th>MÉDIO</th> <th>3º QUARTIL</th> <th>ADOTADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Administração central</td> <td align="center">3,43%</td> <td align="center">4,93%</td> <td align="center">6,71%</td> <td align="center">3,43</td> </tr> <tr> <td>Seguro e Garantia</td> <td align="center">0,28%</td> <td align="center">0,49%</td> <td align="center">0,75%</td> <td align="center">0,28</td> </tr> <tr> <td>Risco</td> <td align="center">1,00%</td> <td align="center">1,39%</td> <td align="center">1,74%</td> <td align="center">1,00</td> </tr> <tr> <td>Despesas Financeiras</td> <td align="center">0,94%</td> <td align="center">0,99%</td> <td align="center">1,17%</td> <td align="center">0,94</td> </tr> <tr> <td>Lucro</td> <td align="center">6,74%</td> <td align="center">8,04%</td> <td align="center">9,40%</td> <td align="center">6,74</td> </tr> </tbody> </table>		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	ADOTADO	Administração central	3,43%	4,93%	6,71%	3,43	Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%	0,28	Risco	1,00%	1,39%	1,74%	1,00	Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%	0,94	Lucro	6,74%	8,04%	9,40%	6,74	
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	ADOTADO																												
Administração central	3,43%	4,93%	6,71%	3,43																												
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%	0,28																												
Risco	1,00%	1,39%	1,74%	1,00																												
Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%	0,94																												
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%	6,74																												
BDI NÃO DESONERADO ADOTADO		23,50%																														



ANEXO I GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Assim como em toda contratação, vislumbram-se nestes alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo da contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

Risco 1: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços.
2	Contratação com prejuízos a Administração.
3	Paralisação da obra pública.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica e com experiência na elaboração de projetos.	Prefeito Municipal e Secretário de Gestão e Governo.
Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, projetos básicos e executivos, planejamento, compras e gestão.	Prefeito Municipal e Secretário de Gestão e Governo.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Recomendar correções e/ou adequações nos projetos, termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Secretário Municipal de Empreendedorismo

Risco 2: AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Não atendimento ao princípio da motivação.
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



Apresentar justificativa para a contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Não aprovar o Termo de Referência.	Setor Requisitante.

Risco 3: INADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
PREJUÍZO	
1	Aquisição de apenas parte da solução.
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Realizar estudo técnico preliminar identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Não aprovar o termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Secretário Municipal de Empreendedorismo

Risco 4: REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS	
Probabilidade:	() Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
PREJUÍZO	
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produzir os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.
3	Restrição de competitividade indevida.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Conhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e equipe de planejamento das contratações.
Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que objeto seja precisamente definido, contemplados requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação.	Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
---	--

Risco 5: DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega da obra em período que não atende as necessidades da contratante.
AÇÃO PREVENTIVA	
Elaborar cronograma físico financeiro por profissional qualificado.	Setor de Engenharia.
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Setor de Licitações.
Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e equipe de planejamento das contratações.
Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Questionar a área demandante o setor de engenharia quanto aos prazos.	Equipe de planejamento das contratações

Risco 6: LEVANTAMENTO DE PREÇOS INADEQUADOS	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofres públicos.
AÇÃO PREVENTIVA	
Elaborar planilha orçamentárias nos termos da legislação vigente e com base em valores e tabelas nacionais.	Setor de Engenharia.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo.	Setor de Compras e Equipe de planejamento das contratações.



Risco 7: AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Gestão e fiscalização inadequada do processo.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Secretaria Municipal de Empreendedorismo
Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	Equipe de planejamento das contratações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Regulamentar as ações dos fiscais e gestores contratuais.	Prefeito Municipal.

Risco 8: AUSÊNCIA DE CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com conseqüente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.
2	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Secretaria de Empreendedorismo
Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.	Secretário Municipal de Empreendedorismo
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos.	Secretaria de Empreendedorismo
---	--------------------------------

Risco 9: AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dificuldade na fiscalização do contrato.
2	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Secretaria de Empreendedorismo e equipe de planejamento da contratação.
Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	Secretaria de Empreendedorismo

Risco 10: FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Suspensão da execução do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Secretaria de Empreendedorismo

Risco 11: INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Indisponibilidade da solução contratada.
2	Atraso na entrega da solução contratada.
3	Prejuízos para a Administração em termos e custos processuais.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Verificação de execuções de contratos pretéritos	Setor requisitante



da contratada em outros órgãos públicos.	
Estabelecer sanções por atraso.	Setor requisitante.
Estabelecer garantia para execução do contrato com base no valor total a obra.	Setor requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Analisar as alternativas para encontrar outras entidades para prestação dos serviços.	Secretaria de Empreendedorismo

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	CONCORRENCIA Nº ____/202__	PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202__
Identificação da Empresa: RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº: ENDEREÇO COMPLETO: E-MAIL: FONE:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **Perfuração de 59 (cinquenta e nove) poços semiartesianos**, com profundidades entre 40m a 80m, incluindo material, bomba submersa, tampa em chapa de aço, painel de comando, cavalete e instalação ligados ao padrão de energia elétrica e outorga/autorização de perfuração de poços junto ao órgão competente.

Apresentamos a nossa proposta para execução do objeto acima referenciado.

Nosso preço para execução dos serviços é de R\$(), conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Ribas do Rio Pardo (MRRP).

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do MRRP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Identidade nº. expedida em .../.../....., Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data.

(assinatura e nome do representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00/20_____

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS
E A EMPRESA _____.

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretário (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº ____/2024, Processo Licitatório nº ____/2024 em consonância com o inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A presente contratação adotará como regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 46 da Lei 14.133/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

V – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para a **Perfuração de 59 (cinquenta e nove) poços semiartesianos**, com profundidades entre 40m a 80m, incluindo material, bomba submersa, tampa em chapa de aço, painel de comando, cavalete e instalação ligados ao padrão de energia elétrica e outorga/autorização de perfuração de poços junto ao órgão competente, nas condições do edital, seus anexos e proposta da contratada.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$ _____** (_____), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 Lei 14.133/2021, por tratar-se de conclusão de escopo predefinido.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.4. O prazo de execução do objeto deste contrato será de **04 (quatro) meses**, contados da data da Ordem de Serviços e/ou Autorização de Fornecimento.

4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. As obrigações da Contratada são:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Prestar os serviços com presteza, e com base na legislação vigente;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total no cumprimento do cronograma;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Responsabilizar-se pela(s) autorização(s) para perfuração do(s) poço(s) junto ao órgão competente (IMASUL), e demais licenças ambientais necessárias, incluindo reserva de volume passível de água a ser outorgada.
- m) Garantia de 1 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo da obra/serviços. Justifica-se devido às possíveis variações na dinâmica hídrica da região, especialmente em períodos de intempéries como épocas de seca. Essas flutuações podem impactar a disponibilidade e a vazão de água dos poços, podendo resultar na necessidade de ajustes, como o aprofundamento do poço para garantir o abastecimento contínuo de água às famílias do assentamento. A garantia de um ano permite

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

que quaisquer problemas relacionados à perfuração dos poços sejam corrigidos pela empresa contratada, assegurando que as comunidades locais tenham acesso estável à água potável.

n) Presta os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1 As obrigações da Contratante são:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO

5.1. As condições de execução, os modelos de gestão, assim como as condições de recebimento do objeto constam em especial nos tópicos 6, 7 e 8 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até trinta dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da contratado.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

6.3. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO	1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO
UNIDADE	021201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO
FUNCIONAL	20.606.0005.2033.0000 – APOIO AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
CATEC. ECON.	4.4.90.51.99 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA	377
FONTE DE RECURSO	50 000

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021.

9.2. A caução poderá ser efetuada em dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro Garantia, Fiança Bancária.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

9.3 O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.

9.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.5 É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

9.6 A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes

9.7 A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos em que a infração for leve e não houver reincidência;

b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS ou cobrado judicialmente.

10.3 As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

10.4 A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, e de forma reincidente deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

10.6 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo /MS;
- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

10.7 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

10.8 As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

10.9 Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS) ____ de _____ 202__.

(Ordenador de Despesa)
Contratante

(representante legal)
Contratada

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20__

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: /20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: /20__

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

SECRETARIA DE:

CONTRATADO:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202__

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
 - (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(9) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DA OBRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202__

OBJETO: _____

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado os serviços objeto desta licitação, reconheço que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202__

OBJETO: _____

A empresa _____ com sede na _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob. N. _____, por intermédio de seu representante legal **DECLARA**, para fins de participação no processo supracitado, que se compromete caso seja vencedora no presente certame, providenciar no caso do registro no CREA ou CAU seja de outra Unidade Federativa o visto no Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR Nº 91 DE 02/03/2014 (Federal).

Local _____, Data _____ de _____ de 202__

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA